

OS GRANDES JURISCONSULTOS

OS GRANDES JURISCONSULTOS (*)

Pelo DR. CARLOS ZEFERINO PINTO COELHO

(*) Da Ordem dos Advogados recebemos a honrosa incumbência de escrevermos um estudo acerca de nosso Avô, o Dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho. A seus próprios escritos iremos buscar a introdução dele.

O elogio histórico do advogado José Madeira Abranches, que escreveu e recitou em 8 de Outubro de 1845, na Conferência solene da Associação dos Advogados de Lisboa, diz-nos o motivo por que é proveitoso conhecer o que outros, antes de nós, fizeram.

Esse trabalho vem publicado no n.º 640, pág. 2581, 5.º ano, da *Gazeta dos Tribunais*, relativo a 1845.

Nem o espaço de que dispomos, nem mesmo a índole deste estudo, nos permite reproduzir na íntegra esta notabilíssima peça literária.

Mas seja-nos lícito extrair dela a seguinte introdução :

«Se neste variar imenso das ideias e dos sistemas — se neste morrer contínuo das épocas e das vidas — tudo se sepultasse sob o túmulo, tudo acabasse, tudo esquecesse ; em tirocínio perpétuo andaria a ciência inteira — estacionários, senão retrógrados, estariam sempre os conhecimentos e letras.

Tal não é, porém, nem podia ser, o nobre destino do homem. O seu espírito vive e reflecte-se nos seus feitos e acções ; e estas e aquelas coligem-se e perpetuam-se pela história.

Coligir, portanto, e historiar os feitos dos que vimos trabalhar e perecer no meio de nós, é um dever do instituto literário que neste lugar nos reúne.

Cumprê que por meio da escrita lutemos contra a natureza mortal das coisas humanas.

Cumprê que, coligindo as ideias e trabalhos, que pelos que morreram nos foram legados, os reduzamos a sistemas e lhes demos vida.

Como associação literária — como corpo moral — a nossa vida, contínua e incessante, consiste toda nos factos, como a de espírito. Aliar, portanto, os factos dos que morreram com os dos que vivem — encadeá-los uns aos outros — e fazer com que nessa cadeia o individual se funda e se absorva todo no colectivo e social — eis o dever que nos

incumbe e a cujo cumprimento somos chamados nesta sessão solenemente religiosa e grande!»

Este dever compreendeu-o bem o nosso ilustre Presidente Dr. António Sá Nogueira quando tomou a iniciativa da nunca assaz louvada empresa de perpetuar, por meio da Ordem dos Advogados, a memória dos juristas ilustres que nos precederam.

Bem haja!

Este pensamento de perpetuação e progresso da ciência através dos séculos e por meio dos que sucessivamente a vêm cultivando, traduziu-o lapidadamente Pascal no seguinte passo, transcrito no aludido discurso:

«a série dos homens, durante a corrente dos séculos, não é mais que um só homem, que vive sempre e estuda continuamente».

Não nos é fácil cumprir esta missão de colaborar com a nossa Ordem dos Advogados na grandiosa obra a que se abalçou.

Para dar ideia completa da actividade do Dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho não bastaria desenterrar do pó dos arquivos as suas alegações forenses, os seus pareceres, os seus relatórios.

Muitos dos seus trabalhos forenses, e até dos mais notáveis, não foram escritos.

Bastará mencionar o seu brilhantíssimo discurso no Supremo Tribunal de Justiça combatendo a injusta pronúncia da Irmã Colecta, a acusação, que ficou célebre, no processo contra o Conde de Penamacor que teve como advogados de defesa o Dr. Barjona de Freitas e o Dr. Vicente Rodrigues Monteiro, que foi o primeiro Presidente da nossa Ordem dos Advogados.

Mas a actividade do Dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho não se limitou ao foro. Teve intervenção distinta na política, pugnando pelo ideal legitimista.

Como deputado defendeu, com a causa do Rei legítimo, a causa de Deus, em brilhantes discursos.

Mas grande parte destes não constam do *Diário das Sessões*.

Não foi, porém, só no Parlamento que o Dr. Pinto Coelho trabalhou, e com grande zelo, em defesa da Igreja.

Interveio em Congressos Católicos, em associações religiosas, como a Ordem Terceira de S. Francisco, de que foi Ministro, em associações promotoras de Missões Ultramarinas, etc..

Fundou a Companhia das Águas de Lisboa e à sua iniciativa e prestígio se deve a obra gigantesca de introduzir em Lisboa as águas do Alviela.

Cooperou também na administração da Companhia Geral do Crédito Predial Português, e teve influência preponderante nos Congressos Agrícolas.

Se, renunciando a dar a conhecer todas as manifestações da sua actividade, nos limitássemos a uma biografia do Dr. Pinto Coelho, nem corresponderíamos ao fim da obra empreendida pela Ordem dos Advogados, nem daríamos novidade alguma.

E, com afetto, esses dados biográficos constam de uma publicação impressa em 26 de Agosto de 1892, ou seja menos de um ano antes da sua morte, em

25 de Fevereiro de 1893, redigida por quem estava certamente muito bem informado sobre a sua vida, em que esta é descrita com pormenores muito curiosos.

Nasceu o Dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho em 26 de Agosto de 1819.

Seu pai, o Dr. Francisco Pinto Coelho de Castro (o Dr. Carlos Zeferino usou também durante muito tempo, este apelido Castro) foi também advogado.

Lembramo-nos de que na nossa estreia no foro em que tivemos a honra de ter como adversário o saudoso advogado Dr. Frederico Augusto Franco de Castro, este, ao cumprimentar-nos pela nossa iniciação nas lides dos tribunais, se referiu, com elogio, ao Dr. Francisco Pinto Coelho que disse ter conhecido, e colocou os seus trabalhos forenses a par, senão acima, dos de seu filho Dr. Carlos Zeferino.

Mas dir-se-ia que esta ascendência tinha retemperado a índole combativa de seu filho.

Como legitimista, o Dr. Carlos Zeferino foi adversário da situação política liberal.

O Dr. Francisco Pinto Coelho, seu ilustre pai, também *sofreu perseguição por amor da justiça*.

Depois de ter sido juiz de fora em Penalva, auditor em Trás-os-Montes e no Porto, corregedor em Beja e do civil em Lisboa, foi desembargador na Relação do Porto, desempenhando as suas funções na Casa da Suplicação.

Quando corregedor em Beja, nasceu ali o Dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho.

Ora o Dr. Francisco Pinto Coelho de Castro, condenou, como juiz, em 1831 à pena de prisão vários franceses, súbditos de Luís Filipe, Rei de França, conhecidos como propagandistas do regime liberal e ideias liberalistas.

Por imposição da França, que, em represália e intervindo violentamente em Portugal, invadiu a barra de Lisboa com uma esquadra e cometeu outros actos de força, foi demitido do lugar de Desembargador com outros seus colegas.

Depois desta sua demissão, o Dr. Francisco Pinto Coelho de Castro, veio para Lisboa, onde passou a exercer a profissão de advogado.

Não será, pois, temerário dizer que seu filho, o Dr. Carlos Zeferino, aprendeu com seu ilustre pai a lutar.

E foi sempre, com efeito, um denodado adversário das ideias irreligiosas do liberalismo predominante no seu tempo.

Sendo-nos impossível, como dissemos, realizar um trabalho completo, um estudo que nos satisfaça, teremos de limitar-nos a diligenciar dar uma ideia da pessoa e do carácter do Dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho.

CAPÍTULO I

FIRMEZA DA SUA FÉ

O Dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho foi sempre um fervoroso católico.

E era um católico activo. Vivia a sua Fé.

Damos, portanto, neste trabalho, lugar primacial às manifestações da sua actividade como súbdito fervoroso e convicto da Igreja.

Fazemo-lo porque, quando se entende a profissão da religião católica como se deve entender e como tão bem a compreendia o Dr. Pinto Coelho, os seus preceitos informam por tal forma os actos da nossa vida, que prescindir deste elemento fundamental, ao escrever sobre quem assim pensava e procedia, seria ocultar o lado mais belo e mais nobre da sua pessoa.

O Dr. Pinto Coelho era um reaccionário.

Num dos seus mais célebres discursos parlamentares, ele mesmo declarou em que consistia a sua reacção.

— Sim, senhores, afirmou, existe a reacção !

— Existe a reacção religiosa, contra a acção irreligiosa do Governo.

Não era, porém, só na política que esta reacção se manifestava.

Traduzia-se em todos os actos da sua vida.

O modo por que entendia a missão de chefe de família e nomeadamente, a influência que, na acção do homem público há-de forçosamente ter a sua vida familiar, disse-o ele no já citado elogio do Dr. Abranches, nestes termos bem expressivos :

«o homem político só pode ser bem julgado pelo homem doméstico, e o homem doméstico em nada se patenteia e revela tanto como na educação de letras e de costumes que seus filhos devem aos cuidados dele, convivência e exemplos de cada dia.

Persuadido, pois, de que a melhor herança que a seus filhos um pai pode deixar, consiste, não em bens de fortuna, que o acaso leva, mas em bens de espírito, que só Deus concede e só Deus tira, dedicou-se especialmente o Sr. Abranches a educar seus filhos e a moralizá-los — espreitando-lhes a

natureza — e esforçando-se, quanto possível, pelos tornar independentes das vicissitudes do mundo».

Veja-se como em 1845, um moço de 26 anos, era esta a sua idade quando recitou este discurso, dá uma tão eloquente lição aos que, nos tempos que vão correndo, abandonam com tão grande soltura, a educação de seus filhos !

Ainda no passo transcrito manifesta o Dr. Pinto Coelho, em plena juventude, a sua reacção contra o liberalismo irreligioso, triunfante naquele tempo, que se esforçava por separar da vida pública, da vida social, a Deus e aos preceitos da Sua Igreja e por distinguir entre a moral na vida individual e doméstica e a moral na actividade do homem político.

A seguir ao trecho acima transcrito, alude na verdade o orador aos filhos de seu biografado e diz que considerações e modéstias que não pode deixar de respeitar, o proibem de dizer quanto o facto correspondeu a esta ideia sublime do Dr. Abranches.

Seja-nos agora lícito referir ao próprio Dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho, o tão eloquente elogio que fez ao Dr. Abranches como educador.

Não tendo já, infelizmente, que respeitar aquela modéstia que proibiu o autor da biografia de aludir aos filhos do elogiado, não acode, porventura, à mente de todos nós, os advogados, como encarnação viva destes princípios e destas ideias de educação, a lembrança de seu filho, o Dr. Domingos Pinto Coelho, antigo Presidente desta Ordem dos Advogados, cuja morte ainda choramos ?

Pretendia-se efectivamente que a religião se confinasse ao lar doméstico e aos templos, se resumisse em actos de culto externo, negando-se-lhe toda a influência na actividade política e na vida social.

Não pensava assim o Dr. Pinto Coelho. Professava a religião com toda a sinceridade, obedecia aos seus preceitos em todos os actos da sua vida, não só da sua vida íntima e familiar, mas da sua vida pública e social. Entendia que se não podia ser mau católico na vida pública, prescindir da Igreja na direcção dos negócios políticos e guardar a religião só para os actos do culto e para a vida caseira.

Não se limitava a pensar assim. Reagia contra a pretensão dominante do seu tempo.

Manifestou essa reacção no parlamento acudindo-nos, neste momento, à ideia o seu discurso notabilíssimo sobre a questão do ensino em que defendeu calorosamente as Congregações Religiosas.

Neste discurso combatia o Dr. Pinto Coelho o parecer da minoria da Comissão da Câmara sobre a reforma do ensino, parecer em que era evidente a hostilidade à Igreja.

Apoiava o parecer da maioria, embora não fosse satisfatório, fazendo-o, porém, para evitar o mal maior.

Depois de dizer que em política a transacção era lícita em certos casos, e podia, mesmo, ser necessária, acrescentou :

«Mas em Religião, não !

Em política há o direito de seguir opiniões diferentes... é a razão de cada um quem lhe dita a sua política; e a razão pode variar, pode enganar-se, pode errar.

Mas em religião não há o mesmo motivo para a dúvida.

Não andamos ainda em busca da verdade. A verdade achou-se já. A verdade foi dita — foi revelada por Deus : e Deus não engana, nem podia enganar-se.

O que Deus disse é a verdade : nada mais, nada menos do que a verdade.

Sobre este ponto não há que discutir ; não há em que hesitar ; não há sobre que transigir.

A Religião revelada é a palavra de Deus : e a palavra divina é a própria verdade.

Que duvidem ainda os povos nascidos fora do seio, fora da luz do catolicismo, compreende-se, e bem.

Mas nós, Sr. Presidente, que nascemos em um país em que essa Religião Santa é proclamada, desde séculos, como Religião do Estado ; que desde o berço fomos instruídos e educados nela ; que a compreendemos, que a abraçamos, que a professamos em toda a extensão de seus preceitos divinos — nós declaramos, aberta e solenemente, que nos pontos definidos por essa Religião, não duvidamos, não hesitamos, não discutimos, não transigimos, não recuamos nem um passo».

Depois desta enérgica e desassombrada profissão de fé, observa mais adiante :

«Nem entrou nunca nas vistas do Redentor tolher aos homens a liberdade de lhe abraçarem, ou não, a verdade augusta da revelação.

Previu, pelo contrário, que muitos se perderiam por lha recusarem; e do alto do Gólgota chorou a sorte miserável desses.

Chorando-os todavia, tratou de premunir a sua Igreja contra os erros e atentados dos maus».

Esta defesa é a *unidade* :

«dotou-a de um característico que compete só e exclusivamente à verdade — o característico da *unidade*.

A verdade é só *uma* : e por isso há-de ser sempre a mesma. Os erros, pelo contrário, multiplicam-se incessantemente e variam de dia para dia, de natureza e de forma».

Faz em seguida a apologia do primado do Papa dizendo que :

«Deus, não contente com revelar-nos a verdade da Religião Santa que professamos, dotou-a ainda de um *centro de unidade* que, em todos os tempos, em todas as épocas, inspirado e amparado pelo próprio Deus, separasse a verdade dos erros e a levantasse acima das dúvidas dos tempos e do embate das opiniões.

Esse centro, Sr. Presidente, é o primado de S. Pedro.

Tu es Petrus (disse Deus) *et super hanc petram aedificabo ecclesiam mean.*

O Pontificado é, portanto, a pedra angular do edifício divino.

Quem estiver com o Pontífice está com a Religião santa e verdadeira; quem se separar dele separou-se da Igreja revelada».

E exclama, pouco depois :

«Não vedes que para conservar intacta a verdade da Religião santa é que Deus fundou o Pontificado ?!»

Lamenta depois que estas verdades não tenham sido sempre acatadas na discussão da reforma do ensino, de que estava tratando. Mais ainda, ter lido no relatório da minoria da comissão frases inteiras que exprimem a negação delas.

Alongámo-nos um pouco nesta transcrição porque das palavras eloquentíssimas do orador, que resumem, dum modo lapidar, verdades fundamentais da religião católica, transparece quanto era firme e esclarecida a fé religiosa do Dr. Pinto Coelho.

O mais superficial exame da actividade do Dr. Pinto Coelho em todas as suas numerosas manifestações, basta a revelar a máscula energia de seu carácter de lutador.

Pois esta força hauria-a o Dr. Pinto Coelho na robustez da sua fé.

Não é, pois, com intuitos apologéticos que acentuamos esta feição da personalidade do Dr. Pinto Coelho.

Fazemo-lo em obediência à exactidão e à fidelidade do seu retrato psicológico.

E se, mesmo que o quiséssemos, que não queremos, pretendéssemos fugir a qualquer efeito apologético, não poderíamos fazê-lo sem traír a nossa missão.

Na verdade, um católico que pratique a sua religião, como o fazia o Dr. Pinto Coelho, é uma apologia viva da Fé que professa.

A ele mesmo ouvimos contar este pormenor da sua vida.

No primeiro ano em que cursou a Universidade, quando novato, ou caloiro, foi notado por alguns estudantes, que assistisse à Missa de joelhos.

Como é sabido os novatos ou caloiros estavam, conforme as praes universitárias, numa situação deprimida. Eram sujeitos a troças dos *veteranos*, dava-se-lhes pontapés ou *canelões* quando entravam a porta da Universidade, eram agredidos com palmatoadas e cortava-se-lhes o cabelo quando eram apanhados na rua depois do toque da *cabra*, nome do sino que anunciava as aulas do dia seguinte, etc..

Pois foi neste ambiente moral que assistindo o *novato* Pinto Coelho, de joelhos, à Missa numa das Igrejas de Coimbra, percebeu que, atrás de si, se criticava e murmurava contra esta atitude.

— É novato, observavam; olha-lhe para a capa.

Pois o *novato* Pinto Coelho *reagiu* contra estas censuras, certamente muito *liberais*, mantendo-se de joelhos todo o resto da Missa,

mesmo nas ocasiões em que, conforme a liturgia, podia estar de pé ou sentado.

E observou, de si para si, que podiam agredi-lo à saída, mas que não poderiam já evitar que tivesse assistido à Missa conforme ele tinha querido e entendido.

Esta corajosa profissão da sua Fé, manifestou-a depois de, concluídos os estudos, ter entrado na vida profissional, como advogado, e na vida pública.

Revestido do hábito de Terceiro franciscano, em que quis ser amortalhado, incorporava-se, sem o mais leve respeito humano, nas procissões que se realizavam na cidade de Lisboa e percorriam as ruas principais.

Manifestou sempre, com o maior desassombro, as suas ideias religiosas, em todas as circunstâncias.

Não se cuide, porém, que tinha um feitio severo e bisonho. Observando a máxima de que um santo triste é um triste santo, tinha um génio alegríssimo e até folgazão.

Apreciava muito a música e o teatro lírico e era assinante da plateia de S. Carlos.

Com seus filhos, organizava, em família, sessões musicais em que eles próprios eram os executantes.

Até à data em que teve o desgosto de perder uma filha querida, o dia 26 de Agosto, dedicado a S. Zeferino, dia dos seus anos, era festejado na sua residência de verão, na quinta do Egipto, em Oeiras, com uma récita teatral em que entravam as pessoas de família e amigos da casa e que ele mesmo dirigia.

Interessava-se pelos jogos dos filhos, neles tomava parte, e ria francamente com as suas partidas e gracejos.

Também connosco, seus netos, brincava com a maior simplicidade. Algumas vezes sucedeu que procurando-o nós para o incitarmos às suas costumadas brincadeiras, íamos encontrá-lo passeando, retirado, nos corredores da casa; dava-nos a perceber que devíamos deixá-lo só.

Rezava o seu terço.

Durante o mês de Outubro, presidia na capela de sua casa em Oeiras, à recitação do terço em família.

Num congresso católico tinha atacado o modo por que era minis-

trado o ensino primário e envolvera, ao que parece, os respectivos professores nas suas críticas.

Recebeu, por esse motivo, uma carta de um professor dizendo-lhe que os professores primários não eram tão maus que a educação de seus netos não estivesse entregue a um deles.

Supondo que se tratava de meu professor, interrogou-me a tal respeito, e tendo eu notado que este manifestara a sua descrença nos milagres de Lurdes, uma vez que neles lhe falara, aproveitou o ensejo para versar este caso perante as pessoas presentes.

Desenvolveu este assunto de modo tão persuasivo e com entusiasmo tão eloquente, que, bastantes anos depois, um dos que assistira à conversa, me revelou que, desde então, nunca mais deixara de trazer consigo uma imagem de Nossa Senhora de Lurdes.

Este homem que tão desassombradamente, acrescentamos, mesmo, que tão natural e despreziosamente, professava a sua religião, tinha a coragem e a fortaleza dos primeiros cristãos.

Revelou-o de modo notabilíssimo numa das mais brilhantes das suas pugnans forenses: a defesa do *Periódico dos Pobres*.

Passamos, pois, a referir-mo-nos a este caso.

CAPÍTULO II

A DEFESA DO PERIÓDICO DOS POBRES

A questão do *Periódico dos Pobres* vem exposta com todos os pormenores e documentos, num folheto intitulado «*Sessões do Julgamento da querela do Duque de Saldanha contra o editor do Periódico dos Pobres. Provas dadas pela acusação. Provas dadas pela defesa. História do Processo. Análise sucinta do julgamento*».

O folheto foi impresso no Porto em 1855.

Abre-o uma introdução datada de 9 de Abril de 1855 e subscrita por João Guilherme de Almeida Pinto, editor do jornal acusado.

Começa assim esta introdução:

«O General em Chefe, Presidente do Conselho de Ministros, querelou de nós».

Referia-se ao Duque de Saldanha.

O *Periódico dos Pobres*, tinha acusado o Duque, então no fastígio de seu poder, de ter favorecido a tentativa do rapto de uma filha menor de D. Antónia Adelaide Ferreira, rica herdeira, a fim de a fazer casar com seu filho o Conde de Saldanha.

O Duque, depois de o ter anunciado nos jornais, dando a sua palavra de honra de que era falsa a acusação, querelou do jornal que lhe fizera esta imputação.

Não se tratava de jornal legitimista.

Foi escolhido o Dr. Pinto Coelho para defender o réu.

Na breve história do processo com que abre o folheto, conta-se a série de manejos empregados pelas partidários do Duque, para evitar que o júri fosse composto de pessoas independentes, inacessíveis às pressões do poder, os expedientes destinados a obstar a que fossem inquiridas importantes testemunhas do réu, etc..

A audiência de julgamento foi marcada para 21 de Março de 1855.

O advogado do autor pediu o adiamento por falta de testemunhas.

Apesar de o art.º 1.139.º da Novíssima Reforma Judiciária ser expresso em determinar que o adiamento fosse para o *dia seguinte*, e de o advogado do réu assim o ter requerido, o juiz adiou a audiência para o dia 28, ou seja para sete dias depois, dizendo que o dia seguinte da lei se devia entender para o dia seguinte livre!

É claro que este intervalo de sete dias causava transtorno grave a um advogado de fora do Porto tanto mais que nesse tempo ainda não havia caminho de ferro.

Por o ter ouvido contar a meu Pai, posso acrescentar que doutros meios se usou para tentar impedir que o Dr. Pinto Coelho chegasse a tempo à audiência de julgamento.

Os animais que puxavam a mala-posta deviam ser mudados em certa altura do caminho. Pois faltaram ali as mudas e, para não chegar tarde ao julgamento, teve o advogado de fazer grande parte da jornada a cavalo.

O ambiente da audiência é descrito desta forma a págs. 13 do citado folheto :

«Quatro ou cinco alas, compostas na sua quase totalidade de militares, uns à paisana, outros fardados, ocupavam a vanguarda, e o flanco direito do júri; a retaguarda e o flanco esquerdo eram guarnecidos pela parede».

Isto é: o júri estava, desta forma, entalado entre a parede e essa coorte de partidários do Duque.

Mas a narração prossegue:

«Terminadas as inquirições, e interrogatórios, e aberta a discussão, grandes aplausos dessa guarda de honra do júri receberam as primeiras palavras pronunciadas pelo advogado do Duque, em favor deste.

E tolerada pelo Juiz essa primeira manifestação, seguiram-se outras, não menos estrondosas, a cada lugar comum, a cada banalidade proferida pela acusação.

A gritaria principalmente foi imensa, quando o advogado disse qua a causa não era tanto do Duque, como da Nação, e sobretudo do Exército, ofendido todo na pessoa do General em chefe, Presidente do Conselho de Ministros».

O Dr. Pinto Coelho ao levantar-se para iniciar o seu discurso de defesa, começou por declarar que não falava sem ver o júri.

«Era tão espesso, continua a História do Processo, o pelo-tão que guardava os Jurados, que os advogados nem sequer os viam!

As fileiras entenderam que apesar disso não deviam abandonar a posição: mas sentaram-se ao menos!»

É impossível dar uma pálida ideia do que foram os dois assombrosos discursos pronunciados pelo Dr. Pinto Coelho na audiência desse famoso julgamento, um na primeira defesa, o outro na tréplica.

Permita-se-nos, porém, que dos mesmos demos alguns extractos:

A págs. 27 da narração da audiência de julgamento (1) lê-se, logo no começo do discurso de defesa, o seguinte:

«Pretende-se que entre o Duque de Saldanha e o Editor do Jornal acusado esteja levantado um duelo de morte, em

(1) O folheto citado no texto, inclui, com número de paginação diferente, os documentos e depoimentos do processo.

resultado do qual um dos contendores tenha necessariamente de ser condenado.

Sustentou-se lá fora, e repete-se ainda hoje aqui, que, ou vós haveis de condenar como perverso o Duque de Saldanha, ou declarar caluniador o Jornal acusado.

E este sofisma irritante e sem base alguma na Jurisprudência, ou na política, é que eu não posso consentir que subsista».

Logo a seguir :

«Diz-nos a acusação que há aqui dois réus : e eu, por mais que olhe, não vejo senão um».

Continua assim, um pouco adiante :

«Queria o Marechal gozar das regalias concedidas no foro ao acusado — sentar-se no banco dos réus — e ser ou absolvido ou condenado ?

Apresentasse-se, como tal, no Tribunal competente e pedisse-lhe processo e julgamento.

... ..
pedisse-o, depois de largar o bastão de General, e a Pasta de Ministro, suspendendo-se dos cargos que exerce.

Trocar, porém, o Tribunal de seus Pares por um Tribunal de inferior jerarquia : entrar aqui armado de todas as influências do poder : e querer ainda por cima apresentar-se como vítima, para usurpar os privilégios do réu — isso é que eu, Senhores Jurados, lhe não consinto.

Não lhe consinto porque é mais um meio de pressão de consciências ; porque é um acto de hipocrisia e fingimento ; e porque envolve manifesta incompetência e absurdo».

E, mais adiante :

«Muito menos fundada e importante era a arguição, ainda assim duvidosamente feita pela imprensa, ao Sr. Conselheiro Ferrão ; e julgou ele todavia que não podia apresentar-se ante

um tribunal de 1.^a instância, sem primeiro depor a categoria e influência de Ministro.

Porque não fez assim o Duque, se queria que lhe acreditassem na inocência e humildade?

Receou que os seus colegas lhe fizessem a traição que ele fez, ou deixou fazer, ao Sr. Ferrão o qual saindo do Ministério para se justificar, depois de justificado, ficou de fora?

Ou receou que, apresentando-se aos Tribunais desarmado da Pasta e da Espada, sem meios de coacção e sedução, os Tribunais lhe fizessem a justiça da condenação?»

Só reproduzindo o discurso na íntegra se poderia avaliar a forma concludente e extremamente persuasiva por que foi demonstrada a interferência do Duque de Saldanha na tentativa do rapto.

Não resistimos, porém, a reproduzir, à laia de exemplo, o que segue :

O Sr. Soveral, um dos participantes na tentativa do rapto, escreveu em 6 de Setembro de 1854 uma carta destinada ao público.

Nessa carta dizia o Sr. Soveral :

«O consórcio do Conde de Saldanha com uma rica herdeira seria realizado a beneplácito do pai daquele cavalheiro? Era.

O Duque de Saldanha, na qualidade de Presidente de Ministros, general em Chefe, e Mordomo-mor, poderia, como qualquer particular, conceber um plano de vantagens para seu filho? Podia e desejou realizá-lo».

Noutro passo da sua carta o Sr. Soveral, referindo-se ao Barão de Palme, chefe de Brigada e pessoa da inteira confiança do Duque de Saldanha, diz ainda ter este ido ao local onde era situada a casa de D. Antónia Adelaide Ferreira

«a esperar um amigo que procurava sua Mãe para impetrar-lhe o consentimento de fazer sua irmã Duquesa de Saldanha».

Esta carta teve do Dr. Pinto Coelho o seguinte comentário entre outros que queimam como ferro em brasa :

«Duvidáveis, enfim, que o casamento fosse para o Sr. Conde de Saldanha e até não já como Conde, mas como Duque? Aí vo-lo confessa o Sr. Soveral.

Oh! mas não se tratava de arrancar essa Menina dos braços de sua Mãe : tratava-se de impetrar a essa Mãe o consentimento para lhe casar sua filha com um Duque.

Olá! E em que país se usa fazer semelhante pedido às duas horas da madrugada?

E fazê-lo armado desde a boca até aos pés, e escoltado de bandidos também armados?

O salteador de estrada também não furta : pede a bolsa, ou a vida.

E é mister que se esteja louco, ou se suponham loucos os outros, para atirar ao público com semelhantes inépcias».

Mas o Sr. Soveral, num rasgo de dedicação, assume a responsabilidade do caso, e escreve na carta :

«Querem, portanto, alguém a que possa atribuir-se a alma activa e passiva do negócio? Sou eu».

Comenta o Dr. Pinto Coelho :

«O Sr. Soveral confessa que foi a alma activa do rapto. Muito bem ; estamos de acordo.

Mas ele acrescenta que foi também a alma passiva.

Logo influiu e foi influído.

Que influiu no José dos Casais e companhia, já nós sabíamos.

Mas quem o influiu a ele? Quem é que o levou a semelhante atentado? Quem é que lhe tirou o medo do Código Penal e da Costa de África?

Quem, Srs. Jurados? Foi o Duque de Saldanha, que ainda há pouco pela boca do seu advogado nos chamou a nós caluniadores.

Foi o Duque de Saldanha que como Presidente do Conselho e General em Chefe, dispunha das autoridades e do exército e que como tal tinha colocado na mão do Sr. Soveral os documentos precisos para o livrar da acção da Justiça».

O Sr. Soveral depois de se ter sacrificado a assumir na carta a responsabilidade do caso, fala nela em pedir «coragem para um acto enérgico».

Este passo da carta é comentado pelo Dr. Pinto Coelho, como segue :

«Oh ! pois o Sr. Soveral dizia-nos até agora que o Sr. Ferreira tinha ido impetrar o consentimento da sua Mãe; e agora já nos confessa que fora na intenção de praticar um acto enérgico ?

Que era esse *acto enérgico* senão o rapto ?

Como é que o Sr. Ferreira e o Sr. Soveral precisavam tanto de *coragem* para esse acto, se se tratava só de *pedir* uma filha a sua Mãe para casar bem ?»

No decurso deste comentário da carta tem o Dr. Pinto Coelho esta explicação :

«Srs. Jurados. Há factos que são de per si só uma infâmia : mas a maior de todas as infâmias é apregoá-los e defendê-los em público».

Apareceram no processo cartas a mostrar que se ofereciam títulos honoríficos e condecorações aos que contribuissem para a realização do ambicionado casamento.

O advogado do Duque defendia este facto, enaltecia-o até como virtude e abonava-o com exemplos do estrangeiro.

O Dr. Pinto Coelho profligou nestes termos enérgicos o que classificou de *abuso* :

«As graças constituem um ramo da propriedade Nacional. Há direito de as distribuir em paga dos serviços feitos à Nação.

Mas ninguém tem direito de se apropriar delas, e muito menos de mercadejar com elas, para interesse particular».

E tira, depois, esta conclusão de extrema energia e desassombro :

«Tanto furta aquele que força os cofres do Estado, como aquele que vai violar o cofre das Graças.

Em um e outro há moeda, posto que de diferente espécie».

Completaremos a nossa tentativa de dar uma ideia do que fosse este notabilíssimo discurso, fazendo mais as seguintes transcrições, e permitindo-nos pedir a atenção de quem nos ler, não somente para a eloquência do orador que, com todo o brilho, ressalta dos trechos transcritos, mas ainda para a rara coragem do advogado que disse tudo que entendeu ser necessário à defesa da causa, sem se preocupar com a situação do Duque, nem com as pressões que se exerciam, nem com o ambiente de hostilidade que a essa defesa se pretendeu criar.

«O meu colega impugnou também a cumplicidade do Duque, negando-lhe o defeito de ambicioso.

A ambição, exclamou o meu colega, não cabe no peito do soldado, e muito menos no do bravo dos bravos.

A proposição, Srs. Jurados, na generalidade que se apresenta, é inexacta e absurda.

Aplicada ao Duque é menos verdadeira, ainda mesmo na sua especialidade desairosa.

E senão vejamos :

Que podia ambicionar o Duque que não obtivesse ?

Quando, em desfecho da sua viagem a Lobios, surgiu inesperadamente a regeneração, houve praguentos que espalharam que o Duque fizera essa revolução para reconquistar a Mordomia-Mor.

O Duque apregou em resposta que o seu fim único fora debelar a corrupção, dando cabo dos corruptos e dos corruptores ; e os seus partidários protestavam que o Duque, por isso mesmo que vencera, é que nunca havia de reaceitar a Mordomia.

Pois bem : O Duque chegou a Lisboa ; e ainda bem não tinha seguros na cabeça os louros da vitória, e já era, com escândalo de todos, Mordomo-Mor.

Mais ainda : o Duque não se contentou em humilhar o Chefe de Estado, fazendo que o povo lhe virasse as costas nas ovações do teatro de S. Carlos.

Fez mais : arrancou ao seu próprio Rei as dragonas e a espada de general em chefe ; pôs aquelas nos seus ombros e cingiu-se com esta ; e fez-se superior àquele próprio contra quem pouco antes se rebelara».

E depois de enumerar as honrarias do Duque, conclui assim :

«Que mais faltava, pois, para cúmulo da sua ambição ? Faltava-lhe um casamento riquíssimo para seu filho : não é assim ?

Pois para o obter é que ele fechou os olhos aos meios ; e não parou nem mesmo diante de um rapto.

Admirai-vos ?

E que admiração é que tentasse o rapto para ser rico, quem pôs na rua uma revolução para conquistar a Mordomia-Mor ?»

E logo a seguir :

«Exclamais que o Duque terá defeitos, mas é limpo de mãos, e que a prova de que é honrado é ser pobre.

Respondo : que propondo-se a certo Cônsul romano dois candidatos a um governo, recusou-os ele ambos — um por que nada tinha, e o outro porque nada lhe bastava.

O Duque de Saldanha não tem um só destes defeitos, tem-nos ambos.

Que nada tem — di-lo ele ; que nada lhe basta — sustento-o eu.

Recebeu o Duque em 1834 nada menos de cem contos de reis em remuneração dos serviços que prestou ao partido liberal na guerra civil terminada em Évora-Monte».

Esses cem contos nominais, observou o orador, tinham o valor real de sessenta contos, o que, ao tempo, constituía uma sólida fortuna. E prossegue assim :

«Que fez o Duque a essa fortuna ? Dissipou-a ?

Então não está pobre por ser honrado ; é pobre porque nada lhe basta».

O Duque, acrescentou, recebeu sempre pingues ordenados ; e enumerou quais os proventos que, ao tempo, estava recebendo.

«Nada tem, é verdade, prossegue o orador, mas é porque nada lhe basta : não é pobre por ser honrado, mas por ser dissipador e perdulário».

E note-se, agora, como volta contra o adversário, o argumento :

«Essa ambição desmedida e insaciável reputo-a até uma prova mais da sua cumplicidade moral. Não precisava dela : mas ao ver a sofreguidão com que os raptores estavam de lançar as unhas à fortuna da noiva» ...

sem sequer esperar pela idade da pretendida, que tinha apenas doze anos,

«é-me impossível deixar de divisar, por entre as nuvens do mistério, os últimos esforços dessa ambição que se definha e que, à borda do sepulcro se levanta ainda, macilenta no rosto, mas temível na figura, para sobre o oiro que lhe escapa».

Veja-se, por fim, a peroração :

«O meu colega terminou dizendo que queria toda a protecção para a liberdade de imprensa, mas que a queria, antes de tudo, para a honra dos cidadãos.

Também eu, senhores jurados, vos peço protecção ; mas não é só para a honra de um certo e qualificado cidadão.

Peço-vo-la, sobretudo, para a honra das famílias.

Tendes família? Tendes filhas, sobretudo? Tendes donzelas recatadas e honestas a vosso cargo?

Livrai-as dos mandões fautores de raptos. Não tendes a força pública à vossa disposição, é verdade.

Mas evitai pelo menos que se castigue quem chamou sobre o rapto o estigma e a reprovação pública.

Enquanto as autoridades emudeciam, falou a imprensa.

Foi a imprensa o único auxílio firme, seguro e independente, que as vítimas encontraram nas suas horas de amargura.

Absolvi, pois, a imprensa, já que não podeis premiá-la.

Absolvi o réu e mantende com a absolvição dele, essa única segurança que nos resta da propriedade e da Família».

O folheto donde copiamos estes trechos diz que ressoaram na sala estrondosos aplausos. A assembleia ficou profundamente impressionada. O Juiz desceu da cadeira e saiu da sala da audiência, sem mesmo a declarar interrompida.

O advogado do Sr. Duque dirigiu-se, pouco depois, para o gabinete do Juiz e aí se demorou largo tempo.

Foi preciso que, sendo já meia noite e meia hora, o Dr. Pinto Coelho fosse ao gabinete do Juiz e reclamasse a continuação da audiência para que recomeçasse.

Do prólogo do mencionado folheto extraímos agora a seguinte narração :

«Deu-se a palavra ao advogado do Duque para replicar e a fila de oficiais tratou logo de o animar com os seus aplausos».

Quando, terminada a réplica, o Dr. Pinto Coelho se levantou para treplicar, diz o citado folheto que a indignação até ali contida, explodiu em grandes aplausos.

O ilustre advogado depois de na tréplica ter rebatido afirmações feitas pelo acusador, prosseguiu assim :

«Eu ouvi proclamar, senhores jurados, que o tempo do despotismo era passado».

— *Uma voz*, partindo do lado do júri e interrompendo o orador :
«E felizmente que passou».

O Dr. Pinto Coelho continuando :

«E felizmente que passou, ouço eu dizer.

Mas o tempo dos raptos é que ainda não passou.

(*Aplausos*)

Mas o tempo da corrupção, da venalidade, da desmoralização em todas as classes e por todas as formas, é que ainda não passou».

(*Estrondosos aplausos da galeria*)

O Juiz : (levantando-se e levando as mãos à cabeça)

«Eu não consinto semelhantes demonstrações da galeria : se os senhores espectadores se não contêm, eu faço despejar a sala da audiência».

(*Grande sussurro*)

O Dr. Pinto Coelho :

«Sr. Juiz : eu uno os meus rogos às ordens de V. Ex.^a. Eu peço aos Srs. espectadores que se conservem em silêncio. A defesa tem coragem bastante, e bastante consciência da sua justiça. Não precisa de ser animada pela forma por que se quis animar a acusação.

Mas não posso, Sr. Juiz, deixar de notar que V. Ex.^a coíba os aplausos dados à defesa e não tenha coibido os que se deram à acusação.

A galeria usou do direito do desforço ; se não fez bem, pior fizeram os que a provocaram».

O Sr. Juiz :

«Tem razão ; mas estas manifestações não são só de agora ; vêm já de trás. E eu estou resolvido a não consentir nenhuma mais, partam donde partirem».

Ora observa, com muito acerto, a citada introdução :

«Note-se, porém, que o Juiz só se resolveu a esta *igualdade*, quando o advogado do Duque já não podia falar, e falava sòmente o do acusado!»

Para se apreciar a atmosfera de terror que se quis criar em torno do júri, continuo a transcrever a introdução :

«Cessaram, pois, os aplausos, mas começaram as ameaças.

A cada palavra que proferia o advogado do réu, respondia, ameaçando-o, a falange colocada em frente do júri.

Um receitava-lhe a cabeça cortada ; outro queria que ele levasse, à saída, quinhentas estocadas ; outro opinava por que fosse feito em postas.

E todas estas ameaças eram ditas, não de modo que o advogado as ouvisse, mas de forma que, ouvidas pelo júri, o aterrassem».

E, na verdade, a eloquência enérgica do Dr. Pinto Coelho na tréplica, era de natureza a fazer recear aos amigos do Duque, a absolvição do jornal.

Senão vejamos :

«O Sr. Cerdeira entendeu que o Sr. Duque, porque estava longe, porque é fácil de se deixar levar pelos conselhos dos que o rodeiam, e porque se deixaria cegar talvez pelo amor de seu filho, era de todos os que trabalharam no rapto, o menos culpado.

Eu entendo, pelo contrário, que o Sr. Duque, pela sua idade e pela sua posição como Duque, como Presidente do Conselho de Ministros, como General em Chefe, como primeiro funcionário do país, e até como pai, era o que mais restrita obrigação tinha de evitar esse grande escândalo, essa grande infâmia do rapto».

... ..

«Mas, no fundo, ambos nós estamos de acordo porque ambos nós aceitamos a verdade dos factos, e ambos nós deduzimos deles a culpabilidade do Sr. Duque.

A divergência está só no grau dessa culpabilidade: em nada mais.

Não nos argumentem, portanto, contra a defesa com o testemunho do Sr. Cerdeira.

«É esse carácter honesto e ilibado quem vos condena».

A acusação tinha adiado o julgamento, como acima se expôs, com fundamento na falta do Sr. José Paulino. Este com o referido Sr. Cerdeira, e quando ainda se não pensava no emprego dos meios *violentos* tinha começado a tratar amigavelmente do projectado casamento junto da mãe da pretendida noiva. Logo que ambos suspeitaram de que as coisas seguiam um rumo condenável e ouviram falar em meios violentos, afastaram-se, indignados, de cuidar do assunto.

Pois, uma vez adiada a audiência, quando, no novo dia para esse fim designado, ia realizar-se o julgamento, a acusação, com surpresa geral, prescindiu do depoimento do Sr. José Paulino.

Referindo-se a este caso, disse o Dr. Pinto Coelho:

«Prescindiu também porventura, (o Sr. Duque) do depoimento do Sr. José Paulino?

Não, senhores. Declarou-o essencial e pediu, e obteve, pela falta dele, o adiamento.

Não estava já então nos autos o depoimento do Sr. Cerdeira?

Então porque não desistiram do Sr. José Paulino e fizeram adiar a causa?

De duas uma: ou o adiamento teve por fim preparar melhor o vencimento do Sr. Duque, ou se esperava então dobrar o carácter do Sr. José Paulino que depois se soube indomável».

Por parte da acusação alegava-se, para livrarem o Duque da responsabilidade do rapto, que este escrevera em 22 de Agosto ao General Ferreira uma carta a proibi-lo.

O Dr. Pinto Coelho refutando este argumento frisou que a *expedição* partira do Porto a 23, capitaneada por *um sobrinho* e confidente do Duque, o próprio ajudante de ordens que antes de se

resolver raptar a noiva, fora a Lisboa buscar instruções dele. Acertou, a seguir, que, em 24 se lhes juntara o Sr. Soveral e que o rapto se tentara na madrugada de 24, para 25.

Acrescentou que na manhã de 25, julgando-o já realizado, saíram do Porto a encontrar-se com a noiva, o filho do Duque e o Barão de Palme, amigo e subordinado do Marechal Saldanha.

E logo a seguir, com o mesmo destino, saem a filha do Duque e a esposa do Sr. Ferreira.

Depois de ter referido estes factos, o Dr. Pinto Coelho comentou desta forma a célebre carta :

«É nesse mesmo dia (o dia 25) mas, note-se bem, *depois de todos partirem*, que chega ao General Ferreira a carta proibitória do Sr. Duque.

Essa carta, Srs. Jurados, será uma boa evolução, destinada a cobrir e proteger a retirada, no caso possível e que efectivamente se deu, da derrota, mas não me ilude a mim, nem a ninguém.

É impossível desconhecer em todos estes actos consecutivos (os acima referidos) a influência directa e imediata das instruções trazidas de Lisboa pelo Sr. D. Rodrigo em 2 de Agosto.

É impossível acreditar que sem autorização expressa do Sr. Duque, se abalançassem a tanto, a *filha*, o *filho*, o *primo* e o *próprio ajudante* de ordens do Sr. Duque».

Pois o Juiz depois de concluído o seu relatório, e ao entregar aos Jurados, às três da madrugada, os quesitos, entendeu acrescentar o seguinte :

«Ai! Já me esquecia lembrar também aos Srs. Jurados o depoimento do nosso General, e o das outras testemunhas referidas por ele, que viram a carta do Marechal recebida aqui no dia 25. Nessa carta pedia o Marechal ao nosso General que com os seus conselhos lhe desviasse os filhos de qualquer procedimento que pudesse deslustrar-lhe as suas cãs venerandas e respeitáveis.

E notem que essa carta foi escrita em Lisboa no dia 22, dois dias, portanto, antes do rapto».

Foi depois de todas estas pressões que o júri condenou por maioria o jornal acusado na pena mínima de dez mil réis de multa,

Eis o que foi a célebre e corajosa defesa do *Periódico dos Pobres*, que, por si, bastaria para tornar célebre um advogado.

CAPÍTULO III

PROCESSO SILVA FERRÃO

Nas biografias do Dr. Pinto Coelho vem referida a sua defesa do Conselheiro Silva Ferrão em processo que correu na Câmara dos Pares.

Este caso é tratado com pormenores, no livro do Sr. Júlio de Vilhena intitulado *D. Pedro V e o seu reinado*, vol. II, págs. 66 a 72.

A parte que interessa ao presente trabalho é a relativa ao julgamento. Vem ele relatado na parte não oficial do *Diário de Lisboa*, onde então se faziam as publicações oficiais, n.º 121, de 28 de Maio de 1860, pág. 555; n.º 167, de 25 de Julho de 1860, pág. 812; e de 4 de Setembro de 1860, pág. 975.

Aqui se encontra, pelo menos, o que é mais importante neste julgamento que se discutiu na Câmara dos Pares constituída em Tribunal de Justiça, por a esta Câmara pertencer o acusado.

O Conselheiro Silva Ferrão não chegou a ser pronunciado e a principal intervenção do Dr. Pinto Coelho neste processo, consistiu em impugnar a competência da Câmara para o processo preparatório.

Não nos parecem justas as referências do Sr. Júlio de Vilhena à «palavra sofisticada do advogado Pinto Coelho, que esgotou todo o arsenal dos recursos forenses, obrigando o Tribunal a recolher-se em sessão secreta, por várias vezes, para decidir os incidentes duma laboriosa e complicada defesa».

Ora a quem ler no *Diário de Lisboa*, o que se passou neste julgamento, há-de concluir que o Dr. Pinto Coelho, fundando-se em lei expressa e terminante, impugnou a competência da Câmara para o processo preparatório.

Estava no uso pleno do seu direito.

A origem do processo consta de págs. 813 do citado *Diário de Lisboa*, de 25 de Julho de 1860.

Daí consta que o Dr. Pinto Coelho expôs o caso de que nele se tratava, nos termos seguintes :

«Um digno par disse, em sessão pública, que um Juiz se havia dado de suspeito em virtude de carta ou ameaça que recebera, e pediu ao Sr. Ministro da Justiça que tratasse de averiguar o facto e providenciar sobre ele.

Ao ouvir isto levantou-se um Ex.^{mo} Sr. Conselheiro, declarou-se autor da carta e sustentou o direito com que a escrevera.

O Ministro da Justiça deu ordem para que o processo se instaurasse».

Corria então no juízo de direito de Felgueiras um processo crime no qual foram pronunciados o comendador Joaquim Maria Osório, D. Maria da Conceição dos Guimarães e outros.

Esse processo subira duas vezes, em recurso de revista, ao Supremo Tribunal de Justiça, onde foram proferidos os acórdãos de 6 de Maio e de 22 de Outubro de 1859, acórdãos em que o Conselheiro Silva Ferrão interviu.

Depreende-se do processo instaurado contra o conselheiro Silva Ferrão que Joaquim Maria Osório, D. Maria da Conceição dos Guimarães e outros, eram acusados no processo de Felgueiras, de terem pretendido subornar um pároco para não ser passada certa certidão que deveria instruir um processo cível de habilitação no qual os mencionados arguidos eram interessados.

O Juiz de Felgueiras, Dr. João Ribeiro dos Santos, pronunciou os arguidos *sem admissão de fiança*.

Um dos pronunciados, ao saber da pronúncia, foi acometido de um ataque apopléctico e estava gravemente doente uma das senhoras pronunciadas.

O Conselheiro Silva Ferrão escreveu então ao Dr. Ribeiro dos Santos uma carta na qual começava por demonstrar com argumentos estritamente jurídicos, que a pronúncia não tinha fundamento algum; alegava, a seguir, que o novo fundamento da acusação destinava-se a iludir o que havia sido julgado pelo Supremo Tribunal; continuava dizendo que, a persistir-se na arguição, devia ser admitida fiança. Referia-se, depois, aos já aludidos efeitos desastrosos que a

notícia dos mandados de captura havia produzido nos acusados. Terminava dizendo que embora isto muito lhe custasse por tanto ele como o Juiz de Felgueiras, pertencerem à Magistratura, levantaria a questão na Câmara se em certo prazo o Juiz lhe não telegrafasse a comunicar que tinha dado remédio à situação.

Com fundamento nesta carta, o Juiz de Felgueiras deu-se por suspeito.

A carta foi publicada na imprensa.

Foram estes os motivos pelos quais o Ministro da Justiça ordenou que o Conselheiro Silva Ferrão fosse acusado pelo Ministério Público.

Tendo sido instaurado o processo em 1860, já então vigorava o Código Penal aprovado pelo Decreto com força de lei de 10 de Dezembro de 1852, cujo art.º 15.º dispunha que não eram crimes os actos que não fossem qualificados como tais por aquele Código. E exceptuava da disposição do referido artigo, em primeiro lugar, os actos qualificados crimes por legislação especial, nas matérias que não fossem reguladas por aquele Código, ou naquelas em que se fizesse referência à legislação especial, e, em segundo lugar, os crimes militares.

O Conselheiro Silva Ferrão era acusado de ter violado a *Ordenação*, livro 3.º, título 28, § 2.º, e os Decretos de 25 de Janeiro de 1645, 6 de Outubro de 1664, 19 de Novembro de 1722 e 9 de Janeiro de 1723 derivados da lei 1.ª do Código Justinianeu, *Ne liceat potentioribus patrocinium litigantibus praestare*, em estrita relação com a *Ordenação*, livro 3.º, título 98 *in princ.*

Pretendia-se na acusação que esta legislação estava ressalvada no citado art.º 15.º do Código Penal por ser especial sobre matérias não reguladas no mesmo Código.

O Procurador-Geral da Coroa, como representante do Ministério Público, arguiu o Conselheiro Silva Ferrão de ter expandido arbitrariamente o seu parecer quanto à qualificação jurídica dos factos pelos quais, em demanda crime pendente no Juízo de Felgueiras, estavam pronunciados o comendador Joaquim Maria Osório, D. Maria da Conceição dos Guimarães, e outros. O aludido processo estivera duas vezes, em revista, no Supremo Tribunal de Justiça, onde o arguido era Juiz e onde votara como adjunto, nos acórdãos de 6 de Maio e 22 de Outubro de 1859, sem se ter declarado suspeito.

A Câmara dos Pares, antes do Conselheiro Silva Ferrão ter sido chamado a juízo, declarara-se competente para o processo preparatório.

Mas o acusado logo que compareceu em juízo, arguiu a incompetência da Câmara dos Pares para o processo preparatório, em requerimento de seu advogado, o Dr. Pinto Coelho.

Seria longo e não se compadeceria com o espaço de que dispomos, reproduzir esta interessantíssima alegação. Basta-nos dizer que a incompetência da Câmara para o processo preparatório ficou demonstrada de modo que se nos afigura irrefutável.

A fim de impugnar a anterior resolução da Câmara que se declarou competente, alegou-se no mencionado requerimento em que se deduziu a excepção de incompetência, que tal decisão não vinculava o acusado porque este não fora ouvido sobre esse caso.

Mas o Procurador-Geral da Coroa, invocando essa anterior resolução, dizia: «Quererá o Tribunal reconhecer que andou de leve, e que a sua decisão não foi tão séria e meditada como cumpria?».

A este argumento retorquiu o Dr. Pinto Coelho como segue :

«Não é assim que eu compreendo as funções do Ministério Público.

Não se fiscaliza o cumprimento da lei suscitando a favor do erro o amor próprio dos juizes.

Se a decisão foi boa, demonstra-se que o foi e sustenta-se como tal.

Se foi errada, o Ministério Público era o primeiro que devia pedir a emenda desse erro.

Vê-la arguir, e pedir que se mantenha, não pelas boas razões que a sustentem, mas porque o amor próprio dos juizes sofreria com a emenda desse erro, é acto menos próprio de um fiscal da lei».

E conclui assim a sua resposta :

«O mais sábio de todos os homens é aquele que mais se apressa a emendar o erro logo que o conhece».

Também é notável a forma pela qual o Dr. Pinto Coelho insistia

pela necessidade de a Câmara fundamentar a decisão que proferisse sobre esta excepção de incompetência.

Depois de dizer que as anteriores decisões não tinham sido precedidas de exposição de quaisquer razões justificativas, citou, em abono do que pretendia, a *Ordenação*, livro 33.º, título 66, § 7.º.

Ao fazê-lo acentuou que se tratava de lei vigente nos tempos absolutos.

E terminou assim :

«Requeiro que o Tribunal se mostre nesse ponto tão liberal, como o eram os tribunais dos tempos absolutos.
Não peço mais».

Mas a excepção de incompetência foi, apesar disso, julgada improcedente.

Em sessão de 22 de Agosto de 1860, cuja extracto vem publicado no *Diário de Lisboa*, de 4 de Setembro de 1860, pág. 974, concluiu-se o julgamento do processo preparatório.

Nessa audiência foi apresentada uma petição firmada pessoalmente pelo arguido Conselheiro Silva Ferrão, na qual se demonstra que o citado art.º 15.º do Código Penal de 1852 se opunha à pronúncia, por o objecto da arguição não ser classificado de crime por aquele diploma.

Conquanto tivesse sido, como se disse, o Conselheiro Silva Ferrão que firmou a petição, não se nos afigura imprudente supor que na mesma teria colaborado o seu advogado.

O pleito terminou por, em virtude deste requerimento, ser julgada improcedente a querela pelo acórdão do teor seguinte, publicado a pág. 976 do aludido número do *Diário de Lisboa* :

«Acordam os dignos pares do reino constituídos em Supremo Tribunal de Justiça criminal :

Que atendendo à inteira carência de prova da existência de um facto que legalmente se possa considerar e classificar criminoso, para servir como corpo de delicto, de base ao processo crime instaurado ;

Atendendo, além disso, à maneira por que depuseram as testemunhas nomeadas pelo Ministério Público querelante,

inquiridas no sumário a fls., julgam improcedente a querela, e que não pode ter lugar a acusação; e mandam que a carta autógrafa seja desentranhada do processo e seja entregue ao digno par querelado.

Palácio da Câmara dos Dignos Pares do Reino, a 22 de Agosto de 1860».

CAPÍTULO IV

NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Dr. Pinto Coelho foi deputado desde 1858 a 1864.

Do *Diário da Câmara* dos Senhores Deputados relativo ao ano de 1858, 2.º volume, pág. 40, consta que o Dr. Pinto Coelho foi eleito pelo círculo de Guimarães, com 2.419 votos.

Ouvi contar a meu Pai, segundo creio, que, dada a fama que meu Avô já tinha como orador, era grande a expectativa pela sua estreia parlamentar, mas que este desviou as atenções dos que se preparavam para a ela assistir, aproveitando uma questão de regimento para, pela primeira vez, falar na Câmara.

E, de facto, isto resulta do começo do seu primeiro discurso que transcrevemos do referido *Diário* :

«Sr. Presidente, começo hoje o meu tirocínio parlamentar, e parece-me que debaixo de maus auspícios.

Começo numa questão de regimento interno.

E o regimento, acaba agora um ilustre deputado de dizer no meio de aplausos gerais, que é uma burla, uma mentira, uma ilusão constante, que de nada vale, que todos infringem e que ninguém respeita.

Lamento, Sr. Presidente, que o ilustre deputado professe semelhante opinião, que a emita, e sobretudo que lha aplaudam.

Para mim o regimento é o método, e o método quando se trata de executar missão tão importante como a que nos encarregaram, é quase tão importante como a própria missão.

Por mais que trabalhemos, senhores, se o método for errado, tudo o que fizermos nos sairá errado.

Pior que trabalhar com mau método, é trabalhar sem método; para o que já não é pouco caminho andado, que ao regimento se dê a importância que eu acabo de lhe ver dar».

1) A questão do juramento

O Dr. Pinto Coelho entrou para a Câmara como *legitimista*, isto é, defendendo a legitimidade do Sr. D. Miguel e não reconhecendo, portanto, nem o rei que, de facto, ocupava o trono, nem a Carta constitucional.

Era, portanto, adversário do rei e das instituições então vigentes.

Ainda antes de constituída a Câmara e quando esta verificava, apenas, os poderes dos deputados eleitos, o Dr. Pinto Coelho depois de se ter pronunciado sobre a eleição que se discutia, acrescentou o que vai ler-se adiante e consta da parte não oficial do *Diário do Governo*, n.º 143, de 21 de Junho de 1858, a pág. 764.

Mas é curioso que este discurso foi omitido no extracto da sessão que consta do *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, n.º 10, relativo à sessão de 19 de Junho de 1858, a pág. 93.

Neste *Diário* menciona-se apenas o nome do Sr. Pinto Coelho e, a seguir, vem uma reticência.

A omissão é tanto mais para notar quanto é certo que, a seguir, vem o seguinte comentário do Presidente, ao discurso do orador :

«A primeira parte da explicação do ilustre deputado tinha agora todo o cabimento (referia-se à que tratava da eleição que se discutia).

Mas a segunda não era própria desta ocasião (Apoiados) e sim de quando se tratasse do juramento (Apoiados).

Então, quando se tratar do juramento, eu hei-de mandar ler a Constituição, não para instruir os ilustres deputados do que ela diz, mas por ser essa a minha obrigação.

As convicções e declarações dos Senhores deputados não têm nada, hão-de prestar o juramento da forma que manda o Regimento (Repetidos apoiados).

Pois o discurso que mereceu este comentário não vem em seguida ao nome do Dr. Pinto Coelho e na altura em que ele o proferiu. Mas

vem extractado no *Diário do Governo* (parte não oficial) como vai ler-se.

O que é, porém, ainda mais para notar é que esse discurso, omitido no *Diário da Câmara*, na devida altura, como proferido pelo Dr. Pinto Coelho, vem reproduzido nesse mesmo *Diário*, quase na íntegra, no discurso do Sr. Dr. Alves Martins, como citação feita por este.

Vamos transcrever as referidas declarações do Dr. Pinto Coelho acerca do juramento.

Mas, para sua melhor intelligência, notaremos que era a seguinte a fórmula do juramento :

Juro ser inviolavelmente fiel à religião católica apostólica romana. Juro ser inviolavelmente fiel ao Rei, à Nação e à Carta Constitucional.

Os termos em que estava redigida esta fórmula, obrigaram o Dr. Pinto Coelho a fazer as seguintes considerações :

«Aproveitava também esta discussão para dirigir duas palavras a S. Ex.^a o Ministro da Fazenda em resposta a outras que S. Ex.^a dirigiu a ele e ao Sr. Estêvão Palha na quarta feira próxima.

Que S. Ex.^a dissera que o seu maior desejo era ver conagrada toda a família portuguesa e ver entrar neste recinto deputados realistas dispostos a trabalhar em conformidade com as leis em vigor e a reconhecer enfim as instituições e a dinastia actual.

Não podia levar a mal, disse, que o Ministro exteriorizasse estas aspirações ; também ele,

«de todo o coração declarava que o dia mais festivo para ele e seus correligionários políticos, seria aquele em que ele orador visse abrirem os olhos à luz da verdade resplandecente nas crenças realistas, não só o Senhor Ministro da Fazenda, mas todos os demais Senhores Ministros e os homens leais do grémio liberal».

Era, a seu ver, irrealizável esta aspiração, mas continuou :

«Que isto o levava naturalmente a explicar-se sobre a questão do juramento político.

Que a fórmula regimental do juramento, que os Deputados tinham de prestar no acto da constituição definitiva da Câmara, se achava concebida em termos tais, que, para muitos, significava uma adesão política às instituições em vigor.

Que se assim fosse, a fórmula regimental seria diametralmente oposta à Carta Constitucional, à Lei Eleitoral e ao próprio regimento da Câmara.

Que o espírito da Carta era que as Cortes fossem a representação nacional — isto é — a representação de todos os interesses e opiniões em que a nação se achasse dividida, e não somente a de certa e determinada comunhão política.

Que aludindo a isto dissera já, e com razão, o Sr. Manuel da Silva Passos, numa sessão das Câmaras transactas, que entendia não estar completa a representação nacional enquanto não visse povoado o lado direito da Câmara.

Que tanto era lícito a um deputado entrar neste recinto com uma crença política oposta às instituições em vigor, expressá-la, e sustentá-la, até, que o art.º 25.º da Carta declarava invioláveis os membros de cada uma das Câmaras pelas opiniões que emitissem no exercício das suas funções — inviolabilidade que lhes não era precisa a respeito das opiniões legais, e de que eles só careciam com referência às que se pudessem dizer extra-legais.

Que com este artigo constitucional ia de acordo o artigo... do Regimento desta Câmara, que só permitia que o deputado fosse chamado à ordem quando proferisse expressões que envolvessem insulto ; donde resultava que, cumprindo ele com os deveres de delicadeza e civilidade, podia livremente expor as opiniões que quisesse.

Que a própria lei eleitoral não ordenava, nem permitia aos Colégios eleitorais que dessem poderes aos Deputados eleitos para virem a esta Câmara aderir ou deixar de aderir a certa opinião política.

Que o mandato dos eleitores só autorizava os eleitos a pro-

mover o bem geral da nação dentro dos limites da Carta Constitucional e Acto Adicional dela, o que não era nem importava reconhecimento nem adesão política.

Que por estas razões, e com o fim de dar à fórmula regimental uma redacção tão literalmente conforme com aqueles princípios, que satisfizesse a todos os escrúpulos, propuseram os deputados realistas na Câmara de 1857, uma substituição a essa fórmula.

Mas não tendo sido aprovada essa substituição e não julgando ele (orador) oportuno renovar por agora essa proposta, ele ia cortar a dificuldade por modo que sem ferir o melindre da Câmara pudesse corresponder ao voto do país.

Que se a fórmula regimental literalmente entendida, não importava adesão política, era claro que ele (orador) repetindo-a, não prejudicava nem levemente as suas crenças, nem aderiria às contrárias.

Que se a fórmula, pelo contrário, entendida à letra, importava semelhante adesão, ele orador se julgava autorizado a fazer uso, neste caso, do sabido princípio de hermenêutica jurídica segundo o qual na colisão e antinomia de umas leis com outras, é lícito entendê-las de modo que delas não resulte contradição nem absurdo.

Que por estes fundamentos declarava, pública e solenemente, que professava a crença realista, legitimista, ou miguelista, como o Sr. Ministro da Fazenda lhe chamara, em toda a extensão dessa crença, na esfera dos princípios.

Que se reputava com direito a aceitar o mandato dos eleitores e a exercê-lo na Câmara sem prejuízo dessa crença.

E que qualquer que fosse a significação literal da fórmula regimental, declarava, desde já para então, que quando houvesse de a pronunciar solenemente havia de tomar todas e cada uma das palavras dela em tal sentido que lhe deixasse inteiramente salva a sua crença política e nem num ápice lhe prejudicasse.

E que para isso não pedia autorização à Câmara, porque a autoridade para o fazer vinha a ele (orador) da sua própria inteligência e do direito por que ali se achava colocado.

Que isso não significava que ele (orador) se julgasse autorizado a insurgir-se aqui contra as instituições em vigor.

Que o seu mandato só lhe conferia poderes para trabalhar dentro dos limites traçados por essas instituições.

Que dentro dessas raias, portanto, é que havia de exercer as suas funções de Deputado.

Que quando entendesse que o seu dever público o compelia a saltar para fora dessas raias, devolveria o seu diploma a seus constituintes e abandonaria a cadeira que ocupava naquela Câmara.

Mas que assim como dava aos poderes constituídos essa segurança, assentava também, e bem claramente, o princípio de que ele (orador) pelo facto de entrar naquela casa e de tomar assento nela, não depunha a sua crença, antes, pelo contrário, contava levá-la dali tão pura como a tinha quando para ali entrara».

Do *Diário da Câmara* consta mais que o Sr. Alves Martins, que depois foi Bispo de Viseu, proferiu sobre o juramento, um discurso em que afirmou que jurar era uma coisa muito séria, e prosseguia nas suas considerações de forma tal que mais acirrava a questão do juramento, do que suavizava os justos melindres dos deputados adversários das instituições.

O caso foi que, ao proceder-se ao juramento, o Dr. Pinto Coelho fez desassombradamente as suas restrições.

Assim consta do *Diário da Câmara*, n.º 11, relativo à sessão de 21 de Junho de 1858, pág. 101, que o Dr. Pinto Coelho, uma vez chegada a sua vez de jurar, declarou :

— «Conforme o que disse assim o juro» (Risos).

— O *Presidente* — Assim não posso admitir-lhe o juramento.

— O *Sr. Pinto Coelho* — Isto é acto solene ou acto de gargalhada?! (Sussurro).

Repito : juro no sentido que disse.

O caso foi que a *tolerância* daqueles *liberais* não deixou o Dr. Pinto Coelho tomar assento na Câmara.

O Dr. Pinto Coelho dirigiu depois, ao Presidente da Câmara uma carta em que dizia que pretendendo ele e o seu colega Sr. Estêvão Palha, tomar o seu lugar na Câmara, desejavam saber se se usaria de violência para de tal os impedir.

Foi esta carta discutida na Câmara como se vê do 2.º volume do *Diário da Câmara*, de 1858, págs. 8 a 15 e 22 a 26. Penso que o assunto foi tratado em duas sessões.

Ao cabo dessa discussão, o deputado senhor Mouzinho propôs que :

a Mesa em nome da Câmara convidasse os Srs. Deputados eleitos Estêvão José Pereira Palha e Pinto Coelho a virem dar as explicações que julgarem necessárias e depois prestarem juramento na forma do regimento.

Sobre esta proposta, a Comissão da Câmara deu o seguinte parecer, que vem publicado no *Diário da Câmara*, 1858, 2.º volume, a pág. 8 :

Senhores : Depois das declarações formais e muito explícitas que fizeram os Srs. Deputados Pinto Coelho e Palha sobre a significação e forma do seu juramento na sessão de 19 do corrente, e tendo na devida consideração a votação unânime da Câmara na sessão de 21, entende a Comissão que nem é próprio do decoro da Câmara nem do carácter dos ditos senhores deputados, exigir-lhes ou convidá-los a dar novas explicações em relação àquele assunto. Se eles quiserem vir jurar pela mesma forma e maneira pura e simples com que prestaram juramento todos os outros senhores deputados, a Câmara recebendo-os em seu seio cumpre o seu dever e os senhores deputados exercem o seu direito independente de favor. Por estas razões, a Comissão é de parecer que a proposta do Sr. Mouzinho não deve ser aprovada e que a resposta ao officio seja concebida em termos que respeitem a decisão da Câmara, sem ofensa dos direitos dos ditos senhores deputados — 26/6/1858.

Foi, depois, este parecer submetido à votação, dividido em três partes, e resolveu-se que do mesmo modo que sucedia com os outros,

os aludidos deputados eleitos não podiam exercer o seu mandato sem prestarem o juramento ordenado na Carta Constitucional e formulado no respectivo regimento, devendo ser admitidos a prestá-lo, pura e simplesmente, sem alteração das formais palavras dele, tomadas no sentido natural e óbvio.

Também se deliberou que não havia lugar a convidar os mesmos senhores deputados eleitos, como pretendia a proposta.

Rejeitou-se finalmente que, no caso de eles declararem que queriam vir prestar o juramento na referida forma e que desejavam previamente algumas explicações, a Câmara lhes devia permitir isto.

Sobre esta última parte do parecer, recaiu votação nominal e a rejeição foi deliberada por 61 votos contra 37.

De pág. 85 do citado *Diário*, consta que foi lido na mesa um officio dos Srs. Pinto Coelho e Estêvão Palha, accusando o officio que lhes foi dirigido pela Mesa da Câmara, comunicando-lhes o resultado da votação acima referida, e declarando os mesmos deputados que em conformidade com os considerandos consignados no mesmo officio, estavam prontos a prestar o juramento prescrito no regimento.

E depois da Câmara ter resolvido, após a leitura daquela resposta, que estava satisfeita a deliberação da mesma, os deputados Pinto Coelho e Estêvão Palha, prestaram juramento e tomaram assento na Câmara, na sessão de 9 de Julho de 1858.

Mais tarde, na sessão de 12 de Março de 1862 (*Diário de Lisboa*, de 14 de Março, pág. 783) aludiu o Dr. Pinto Coelho a este caso, em resposta ao Sr. José Estêvão. E disse :

«A verdade é que o illustre deputado classificou de intollerante uma discussão em que o Sr. Alves Martins queria ou que eu não entrasse na Câmara, ou que entrasse do modo por que ele opinava.

Não foi deste modo que entrei, e por isso entendo que ficaram salvos os meus princípios».

No livro do Sr. Júlio de Vilhena, *D. Pedro V e o seu reinado*, vol. I, capítulo XII, págs. 277 a 283 vem também referido este incidente do juramento, acrescentando-se outros pormenores que, por brevidade, aqui omitimos.

2) Dificuldade de averiguar a sua acção no Parlamento

Do elogio lido pelo Dr. Paulo Midosi em 1886 na Associação dos Advogados de Lisboa, quando ali se inaugurou o retrato do Dr. Pinto Coelho, consta que, enquanto foi deputado, o Dr. Pinto Coelho entrou em todas as questões importantes que se debateram, apreciando-as segundo o modo de ver do seu partido.

Alude, depois, em termos extremamente encomiásticos aos discursos pronunciados nas três sessões de 14, 16 e 17 de Maio de 1862 sobre o projecto de lei relativo ao ensino, publicados em folheto.

E acrescenta :

«Dos discursos quase nada se publicou, porque as notas taquigráficas vinham tais que mal se sabia por onde entrar ou sair».

E, na verdade, as publicações oficiais dão uma ideia muito incompleta da acção parlamentar do Dr. Pinto Coelho.

De 1861 por diante, falta o *Diário da Câmara dos Deputados*.

Há, é certo, a parte, não oficial, do *Diário de Lisboa* a que mais tarde, sucedeu o *Diário do Governo*.

Mas importantes intervenções do Dr. Pinto Coelho não constam daqueles extractos das sessões, lendo-se frequentemente o seguinte : «o orador não restituiu o seu discurso a tempo de ser inserido neste lugar».

Sucede isto com os notabilísimos discursos já referidos, pronunciados nas sessões de 14, 16 e 17 de Maio de 1862.

O elogio feito pelo Dr. Midosi a que acima nos referimos, foi publicado em 1887, juntamente com outro do Dr. António Maria Ribeiro da Costa Holtreman, de que também foi autor o Dr. Paulo Midosi, sob o título *Annaes da Associação dos Advogados de Lisboa*, num folheto de 28 páginas que deve ser muito raro.

Não existe este folheto na biblioteca da Ordem dos Advogados, nem entre os livros que pela Associação dos Advogados de Lisboa a esta foram confiados.

Devo a sua consulta à amabilidade de nosso ilustre colega Dr. Gaspar Monteiro.

3) Sua orientação na Câmara

Muitas vezes acentuou que não estava na Câmara nem para defender o Governo, nem para apoiar a oposição. O que queria era que o Estado fosse governado como devia ser.

Na sessão de 18 de Janeiro de 1859 disse a propósito de uma votação política que implicava desconfiança no Governo e que podia provocar a sua queda, que, como já fizera noutra conjuntura semelhante, teria de sair da sala para não votar, e acrescentou :

«não venho aqui votar para que caíam estes ministros, nem para que se levantem aqueles».

Acentuou este modo de proceder na sessão de 19 de Março de 1861, dizendo :

«Não temos confiança nem no ministério actual nem no ministério que venha daquele lado da Câmara (o esquerdo); tê-la-íamos só no que representasse os nossos princípios políticos e esse não é possível nem hoje nem amanhã; depois não sei».

E como esta afirmação tivesse provocado risos na sala e diversas interrupções, acrescentou :

«Luís Filipe estava firme e seguro no trono em 1848 e dentro de dois dias aquela firmeza e segurança acabou.

As coisas humanas por mais sólidas e fortes têm esta permanência !

Também em 1828, muita gente que pensava como eu hoje — que então quase não pensava — não esperava que em 1834 houvesse a convenção de Évora-Monte e mais alguma coisa — nem em 1832 o esperava.

Não admira, pois, nas circunstâncias em que nós estamos, que tudo isto desabe».

Afirma, em seguida, que se põe ao lado do Governo quando vir a anarquia bater à porta de Lisboa «porque o principal inimigo de todos, é a anarquia». (Muitos apoiados).

E em Janeiro de 1862, respondendo a um deputado que invocara a unanimidade da Câmara em certa votação, proferiu as nobres palavras que constam de pág. 173 do *Diário de Lisboa* de 18 desse mês :

«Se essa unanimidade se invoca, quando se trata de expressar o respeito que a Câmara tem para com o augusto Chefe do Estado, invoca-se bem (apoiados). Sem embargo das minhas opiniões políticas, tenho constantemente votado que a Câmara, na resposta ao discurso da Coroa, satisfaça plenamente a esses deveres de veneração e respeito.

Se se invoca quando se trata de exprimir o sentimento profundamente doloroso que causou na Câmara a perda de alguns membros da real família, ainda se invoca bem. Somos todos portugueses e os portugueses que se distinguiram sempre pelo seu amor às pessoas reais, não podiam deixar de cobrir-se de luto em presença de acontecimento tão inesperado como infeliz. (Apoiados).

Agora se a unanimidade se invoca a respeito de pontos políticos em que decididamente não estamos de acordo, o ilustre deputado sabe, tão bem como eu, que essa unanimidade não existe».

No discurso que proferiu em 12 de Março de 1862 sobre o caso das freiras de Arouca, declarou que apesar de repetidas provocações, não entraria em questões em que lhe repugnava entrar, e que tinha a força suficiente para resistir a essas provocações.

Vimos acima como o Dr. Pinto Coelho reagiu prontamente quando a Câmara riu por ele ter afirmado que um Governo que representasse os seus princípios não seria possível nem hoje nem amanhã, mas poderia sê-lo mais tarde.

Noutras ocasiões mais, não deixou sem réplica os detractores de suas ideias.

Foi assim que na sessão de 3 de Junho de 1861 disse o seguinte :

«Os excessos de 1828 reprovo-os como reprovo os de 1834 e 1836 ; reprovo os excessos de todas as épocas, praticados por quem quer que seja :

Não tomei parte em nenhum desses excessos; estou completamente tranquilo a esse respeito, e suficientemente desembaraçado para os reprovar.

Também o Sr. Mouzinho da Silveira em 1835, quando se discutiu aqui o chamado projecto das indemnizações, levantou-se, falou e votou contra ele. E com que fundamento? Dizendo:

«Viemos aqui proclamando que estavam acabadas as perseguições e estamos a continuá-las» (Rumor).

Os caceteiros de 1828 a 1833 não os considero do meu partido, não fazem parte dele, passaram-se todos, e por uma razão muito simples, porque os caceteiros não são de nenhum partido, são de todos os partidos: esta é que é a verdade.

Querem que eu historie as épocas de 1828, de 1833, de 1838 e de 1845? Querem que eu as compare? Não quero fazer essa comparação, mas houve persigangas, houve perseguições, houve excessos em todas elas».

Também na sessão de 31 de Janeiro de 1863, (*Diário de Lisboa*, n.º 26, de 4 de Fevereiro, pág. 309) quando o deputado Sr. Costa e Silva, discursando sobre a resposta ao discurso da Coroa, dizia: «Heróis foram noutro tempo os que não recuaram diante do cada-falso e prosseguiram no serviço da liberdade quando ele funcionava com todo o rigor, mas agora no sistema de tolerância que felizmente nos rege, não há heróis», o Dr. Pinto Coelho interrompendo, observou:

«Não os há agora, mas houve-os em 1834, 1836 e 1837.

... quis dizer ao Sr. Deputado que também cá houve heróis e há-os em todos os partidos».

Criticava, com a maior liberdade, não só o regime representativo, em si, mas também o modo por que procediam na prática os seus governos.

Foi assim que na sessão de 5 de Julho de 1860 afirmou:

«O governo constitucional na prática, hei-de dizê-lo porque é isto uma verdade, é a maior de todas as utopias, é a maior de todas as ilusões, é o maior de todos os sofismas».

E sobre a forma por que eram applicados os princípios constitucionais, disse na sessão de 27 de Maio de 1859 :

«Cada vez me convenço mais de que os chamados princípios constitucionais, applicados, não são senão princípios de ocasião e princípios de conveniência, porque eu ainda não vi que esses princípios impedissem o atender-se a nenhum interesse ou conveniência de momento.

O princípio serve enquanto serve : desde que não serve calca-se aos pés e não se olha mais para ele».

Em sessão de 9 de Julho de 1860, dizia :

«Os illustres deputados vêm estabelecer princípios para uns e hão-de proibir que esses princípios sejam applicados a todos ?

Não pode ser.

Foi preciso que a Carta constitucional dissesse em um dos seus artigos que a lei era para todos, para se dizer : para uns isto, e para outros que outra é a matéria da propriedade ; foi preciso que a carta dissesse que a propriedade era inviolável, para se violar impunemente a propriedade das corporações religiosas ; foi preciso que se dissesse que o confisco era prohibido, para se poder confiscar os bens da Igreja».

Na sessão de 28 de Março de 1863 a que se refere o *Diário de Lisboa*, n.º 71, de 31 de Março, comentou com notável agudeza, a forma por que funcionava o regime parlamentar.

Um deputado da opposição arguira o Governo de ter violado a lei na aposentação do Tesoureiro pagador de Faro e propusera que o caso fosse submetido à Comissão de infracções para esta averiguar se teria havido aquella violação.

Depois de afirmar que o Governo perante aquella arguição deveria ter sido o primeiro a recomendar a admissão da proposta, mesmo para se poder defender, acrescentou :

«Mas que se diga que não se há-de examinar o negócio, porque é estratégia da opposição, e porque o que se quer é ir

àqueles lugares (os do ministério), isto, se se pensa, não se diz» (muitos apoiados).

E pouco depois continuou nestes termos :

«Já o ilustre deputado, cuja memória é respeitável para o Sr. deputado que me precedeu, e para nós todos (apoiados) o Sr. José Estêvão, disse uma vez a propósito de factos semelhantes — que se queriam convencer das belezas do sistema representativo a mim, e aos outros que não estão convencidos dessas belezas, nos convencessem com outros exemplos, não com estes —. Eu aplico o caso. Não é dizendo, nem aconselhando à maioria que rejeite tudo, que rejeite a justiça ou injustiça que possa haver na acusação, só para sustentar o governo, que se afirma a força do governo e o crédito da maioria (apoiados). A força do governo há-de vir da bondade dos seus actos (apoiados), e não da rejeição de uma acusação, só porque ela vem do campo oposicionista».

Comentando o que se passava na política e proclamando a sua independência, disse :

«O que sei também é que quando a opposição tem uma questão pendente e a maioria hesita sobre o modo de a votar, lá fora a imprensa governamental ameaça com a dissolução (riso); e o governo, pelo órgão do Sr. Ministro da Fazenda, censurando esta ameaça e levando-a muito a mal, ainda ontem aqui ameaçou a Câmara, dizendo (dirigindo-se para a maioria): «olhai que se nós sairmos e vier a opposição ao poder, não pode governar com esta Câmara, e há-de dissolvê-la».

Isto é uma ameaça aqui dentro por parte do governo à Câmara; é uma ameaça de dissolução (apoiados). A esta e à da imprensa respondo que voto sempre como entendo, sem me importar quem é o governo que está hoje ou estará amanhã».

Mais uma vez define a sua attitude nestes termos bem precisos :

«Já aqui disse mais de uma vez, que a opposição tem quase sempre razão, e o governo nunca, e que é esse o motivo por que estou quase sempre na opposição. Mas quer V. Ex.^a saber qual é o meio de nos ter separados da opposição, qualquer que seja o governo? Deixe ele apreciar aqui os seus actos pelo que são ou não são, pelo que valem ou não valem; consinta no exame dos factos, responda às accusações que lhe fazem, como o exige a dignidade desta Câmara e a do próprio governo, e então verá a opposição mais fraca e a sua posição mais forte. É só por estes meios e por estes princípios que o governo pode ter força e sustentar-se mais tempo; mas estas paixões de partidos que fecham os olhos à boa e à má razão para sustentarem certos homens no poder, não podem salvá-los senão por excepção, uma ou outra vez. Não há homens sérios que curvem a cabeça a opposições desta natureza (apoiados); e se a curvam não podem por muito tempo conservá-la sobre os seus ombros, porque essas posições são falsas, e as posições falsas são efémeras, não se podem sustentar».

Concluiremos este ponto com um episódio curioso :

No decurso da discussão a que nos temos referido, o deputado Sr. Santana de Vasconcelos tinha dito :

«Pela minha parte vejo a opposição nos bancos do ministério; quero ver este amálgama híbrido de todas as opiniões no poder, e quando lá estiver quero ver como se combinam os Srs. Fontes, Pinto Coelho e Carlos Bento (apoiados).

Forçosamente há-de ser um governo admirável pela uniformidade dos seus intuitos!... (apoiados). Há-de ser uma bela coisa...»

E recebeu a seguinte resposta :

«Quanto ao que o illustre deputado disse a respeito do governo em que haviam de figurar os Srs. Fontes, Carlos Bento e eu, digo ao illustre deputado — que, quanto aos outros dois

cavalheiros de que falou, pode ter susto, mas enquanto a mim, não. Não me chamam (risos), mas ainda que me chamem não vou. Portanto, escusa de estar assustado».

4) A Igreja está acima dos partidos políticos

«O catolicismo não é património de nenhuma escola política» afirmou o Dr. Pinto Coelho, no final de seu discurso sobre a reforma do ensino, na sessão de 17 de Maio de 1862.

E prosseguiu continuando a referir-se ao catolicismo :

«é suficientemente extenso e frondoso, pelo contrário, para abrigar, à sombra de suas instituições benéficas, todas as crenças políticas.

Seja o governo monárquico ou democrático; sejam as instituições mais ou menos livres; contanto que sejam fundadas na justiça e na moral, o catolicismo recebe-as e protege-as todas».

E, mais adiante :

«Tão bom católico pode ser o realista convicto, como o liberal de coração.

São estas as minhas ideias : são estas as ideias do grémio político a que pertenço ; creio que são as de todos os que professam de coração as máximas do verdadeiro catolicismo.

Não somos, portanto, nós — os chamados *reaccionários* — que fazemos *política* à sombra da *religião*.

Quem a faz são aqueles que declaram desertor do campo liberal todo o constitucional que se mostre submisso e fiel às determinações da Igreja.

Ligam a política com a religião para, à sombra da política, mutilarem e derribarem a Igreja».

Já anteriormente, num discurso proferido em 5 de Julho de 1860, tinha dito, no intuito de comprovar que as ideias religiosas não estavam subordinadas a qualquer regime político :

«Reconheço que o sistema representativo não tem repugnância alguma directa ou indirecta, com a religião ; é o

governo, é o sistema representativo, por sua natureza, tal que se não possa combinar com a religião católica ?

Não é.

O sistema representativo pode ter defeitos, mas não tem repugnância nenhuma directa ou indirecta com a religião».

Na sessão de 15 de Março de 1861, exclamava :

«Eu não sou liberal?! Sou mais liberal do que muitos que se dizem tais.

Nesta parte declaro que a religião não tem repugnância nenhuma com o sistema liberal (muitos apoiados); a religião católica apostólica romana pode ser a religião de um estado completamente republicano (muitos apoiados).

Mas é que os liberais desta terra, em grande maioria, entendem que quem se diz católico apostólico romano há-de ser por força realista ou miguelista ou absolutista, e são eles, por consequência, quem liga a religião às coisas políticas».

O deputado Sr. Aragão Mascarenhas interrompeu dizendo :

«Há muitos que não entendem assim».

O Dr. Pinto Coelho retorquiu :

«Há: mas uma grande parte do liberalismo desta terra e de outras, entende-o assim; e entende mais que para deitar abaixo todos os reis, é preciso primeiro que se deite abaixo o Papa. Esta é a verdade.

Quem diz que o partido político a que pertença faz uma arma da religião católica apostólica romana, joga uma injúria e coloca-se na posição de lhe poder dizer o mesmo».

E, com efeito, o Dr. Pinto Coelho sempre que defendia a Igreja, tinha o cuidado de acentuar que a defendia por amor à Igreja e não para enaltecer as suas ideias políticas.

5) Defesa da doutrina católica

Mas a isenção política a que nos referimos, só lhe dava maior autoridade para combater os preconceitos liberais.

Na sessão de 2 de Agosto de 1860 affirmara o deputado Rebelo da Silva, referindo-se à Santa Sé, que se não devia abaixar a cabeça a nenhum poder estranho.

Respondeu o Dr. Pinto Coelho :

«A Santa Sé, em matéria religiosa, não é nação estranha. A Santa Sé representa a Igreja e deve-se ir de acordo com ela para evitar que se legisle inconvenientemente».

Apesar do regime representativo não colidir com a religião católica, uma coisa era o *sistema de governo*, outra a *doutrina liberalista*.

Essa atacou-a sempre o Dr. Pinto Coelho.

Conforme esta doutrina, a lei, o poder de legislar, não tinha limites.

Na assembleia constituinte da revolução francesa, Bailly proclamava «quando a lei falou, a consciência deve calar-se».

E a lei derivava a sua força do número de votos que a sancionavam. A lei era a expressão da vontade do número, sem quaisquer preocupações acerca da sua *bondade intrínseca* ou seja da sua conformidade com os princípios da moral.

É moral o que a lei decreta.

Contra estes princípios insurgiu-se sempre o Dr. Pinto Coelho.

Já vimos que, na citada resposta ao deputado Sr. Rebelo da Silva, disse que se devia ir de acordo com a Igreja «*para evitar que se legisle inconvenientemente*».

Já anteriormente, e na mesma sessão, affirmara idêntico princípio ao dizer :

«Eu entendo que nós temos direito de legislar sobre tudo, *mas que não temos direito de legislar senão debaixo de certas formas*.

O despotismo pode estar tanto dentro desta Câmara, como pode estar dentro de um indivíduo, e nós somos tão déspotas como o governo absoluto o pode ser».

E, com efeito, o liberalismo mais não fez do que aplicar às leis votadas pelo parlamento o princípio de Ulpiano : *Quidquid principi placuit, legis habet vigorem*, o que o absolutismo político traduziu : *Si veult le Roi, Si veult la Loi*.

A estes erros opunha o Dr. Pinto Coelho a necessidade de o legislador se subordinar aos princípios da ética cristã.

Discutindo, na sessão de 9 de Julho de 1860, a lei de desamortização, dizia, referindo-se ao direito da propriedade :

«O princípio que ora é aplicado aos bens das corporações de que se trata, sê-lo-á depois à propriedade de cada um, e afinal viremos a ter o comunismo, que é a negação de toda a propriedade».

Na sessão de 11 de Março de 1863, relatada no *Diário de Lisboa*, n.º 57, de 13 desse mês, discutia-se uma interpelação sobre o procedimento do Arcebispo Primaz do Oriente, com respeito a quatro sacerdotes que o Santo Padre havia condenado.

Surgiu logo a célebre questão do beneplácito e das regalias da Coroa.

De págs. 732 daquele *Diário* consta que o Dr. Pinto Coelho interveio nessa discussão.

Do seu discurso extratamos os seguintes trechos :

«O Pontífice entendeu que havia quatro sacerdotes a quem ele devia, pelo breve *Probe nostis*, retirar a jurisdição; está retirada e não precisa para isso licença do poder temporal».

Acentua, mais adiante :

«O poder temporal é tão independente do espiritual como este daquele, e se eu houver de dar preferência acerca desses poderes, hei-de dar preferência ao que impera sobre as almas e não ao poder que se limita unicamente ao que é dos corpos. Esta é a doutrina».

E referindo-se ao embaraço do Governo que, por um lado, tinha de atender ao bem do país e à conservação do Padroado, e, por outro, não tinha coragem de romper com os preconceitos liberalistas, acrescentou :

«Estas questões religiosas são muito difíceis para um e outro lado da Câmara; para mim é que não são.»

O meu caminho é direito e o dos illustres deputados não o é quase nunca.

Ainda no outro dia a opposição era reaccionária e o governo era rasgadamente liberal, no sentido da palavra, liberal no sentido que infelizmente se presta, em matérias de religião, a este adjectivo *liberal*.

Mas, no fim de contas, o governo é que está reaccionário, e a opposição está rasgadamente *liberal*! A verdade é esta».

Vejamos agora como demonstra, com exactidão, a perplexidade do governo :

«É que o Sr. Ministro reconhece que é um grande perigo e um grande prejuízo para a Nação, perfilhar as doutrinas do campo rasgadamente liberal e não ousa dizer que não as quer perfilhar; este é o ponto; não se atreve a perfilhá-las pelos tristíssimos inconvenientes delas, e não se atreve a repeli-las, porque o seu passado, como disse ainda outro dia da tribuna, sobre a questão do ensino, é a perfilhação destas doutrinas; traz estas consequências completamente inaceitáveis por um país católico e completamente inaceitáveis, mesmo, para o interesse material do país que interessa, e muito, na conservação do nosso Padroado.

Uma vez por todas o direi, o Padroado não se pode conservar senão de acordo com Roma, e é absolutamente impossível conservá-lo noutros termos e por outra forma».

Critica, depois, o apregoado catolicismo dos políticos liberais de então :

«Eu não sei se são ímpios, não ofendo ninguém, mas não professam o catolicismo que eu professo; esta é que é a verdade; os illustres deputados não o serão e eu sê-lo-ei; mas eu quero ser cismático com o chefe da Igreja e não quero ser cismático contra ele, quero ser cismático com Roma e com o Pontífice e não quero ser cismático com os illustres deputados.

Zelo muito os direitos da Coroa portuguesa; zelo muito o respeito e consideração para Portugal; lembro-me, e

muito, dos tempos em que Portugal floresceu com a Cruz na sua frente e não quero ver a Cruz calcada aos pés por interesses materiais, ou quaisquer outros, ou unicamente alçada nas palavras e calcada nas obras»...

E termina propondo a seguinte moção de ordem :

«A câmara ouvindo as explicações do governo e recomendando-lhe que se mantenha na esfera do poder temporal e se abstenha de todo o acto de ofensa e de menos respeito ao poder espiritual da Igreja, passa à ordem do dia».

6) Abusos do poder com relação à Igreja

No discurso sobre a reforma do ensino defendeu o Dr. Pinto Coelho, com a maior eloquência, os direitos da Igreja.

Mas não resistimos a tornar conhecidas outras intervenções também notáveis.

Conforme se vê no *Diário da Câmara dos Deputados* relativo ao ano de 1858-59 — Vol. V — referente ao mês de Março, impugnou a proposta do Ministro da Justiça, que suprimia e reunia conventos de religiosas.

Vê-se, mesmo, no lugar citado, que classificou o projecto de espoliador, o que produziu grande agitação na Câmara.

Mas no *Diário* não vem o discurso do Dr. Pinto Coelho.

Só vem a resposta do Ministro da Fazenda, António José Ávila.

Quem nos conta, porém, a notável intervenção do Dr. Pinto Coelho neste caso, é o livro do Sr. Júlio de Vilhena, *D. Pedro V e o seu reinado*, vol. II, págs. 15 e 18.

Por sinal que o Sr. Júlio de Vilhena, como nós fizemos com relação às declarações do Dr. Pinto Coelho na questão do juramento, teve de ir procurar ao *Diário do Governo*, o que vem omitido no *Diário da Câmara dos Deputados*, apesar de a intervenção do Dr. Pinto Coelho neste caso ter sido tão brilhante que o Sr. Júlio de Vilhena, a págs. 18, se lhe refere nestes termos :

«Mas quem, no meio de tudo, alcançou uma vitória parlamentar foi Pinto Coelho».

Diz o Sr. Júlio de Vilhena a pág. 15 :

«O deputado miguelista Pinto Coelho era um dos defensores das imunidades dos conventos de freiras.

Mandando para a mesa (2 de Março) diversas representações, ponderava que o direito de petição estava sendo coarctado pelas autoridades, pois que obrigavam-se os signatários a retratar-se e praticavam-se, até, crimes, como aconteceu a um minorista que andava solicitando assinaturas em favor das irmãs de caridade e foi assassinado na Serra do Marão; e últimamente no Rossio foi apedrejado um eclesiástico francês, a quem chamaram lazarisista. Isto era tolher ou embaraçar o direito de petição e desacreditar tantos mil cidadãos, entre os quais se encontravam todos os membros da família do presidente do Conselho».

Dissémos acima que na discussão deste caso tinha intervindo, para responder ao Dr. Pinto Coelho, o Ministro da Fazenda, António José Ávila.

Vejamos agora como o Sr. Júlio de Vilhena se refere a este caso, um pouco mais adiante do passo que acima citámos, ou seja a pág. 18 :

«Mas quem no meio de tudo, alcançou uma vitória parlamentar foi Pinto Coelho. A situação hipócrita do Ministro da Fazenda foi posta a descoberto. Depois de mostrar que, por toda a parte, os representantes do governo impediam as reclamações, perguntava onde estavam os princípios de tolerância religiosa, e porque se chamava reaccionários aos que não concordavam com as ideias do governo e se dá logo força a este para os perseguir?»

Na sessão seguinte (5 de Março) ainda falou Pinto Coelho e sempre com grande eloquência. Quais eram os pontos que constituíam a chamada reacção?

«Que o segundo ponto da reacção eram as ordens religiosas: eram um dos grandes capítulos reaccionários. Mas em que havia reacção nas ordens religiosas? Porque é que as

ordens religiosas eram opostas à liberdade? Na Bélgica havia liberdade e há ordens religiosas; nos Estados Unidos havia liberdade e há ordens religiosas; na Inglaterra havia liberdade e há ordens religiosas; na França e na Espanha podiam dizer que não há liberdade, mas havia ordens religiosas.

Que se disse que a Carta proíbe as ordens religiosas! Em que artigo, perguntava ele orador? Um grande homem havia dito num lugar bem público, que as ordens religiosas são opostas à liberdade, porque, em regra, todas se opõem ao princípio de que se não pode ter vontade própria mas a vontade do superior, e esta sujeição à vontade do superior, esta disciplina, era oposta à liberdade; e que um individuo que professava numa ordem, abdicava da sua vontade e da sua liberdade.

Mas então abaixo a disciplina do exército. O religioso tinha obrigação de obedecer ao seu superior, salvo nas ordens que envolvessem erro ou induzissem em pecado; e qual era o soldado que podia dizer ao seu comandante, quando ele lhe dizia—vai a tal ponto—não vou porque isto envolve pecado. Os religiosos podiam ser castigados por leis eclesiásticas mas não fuzilados, e o soldado era fuzilado quando faltava às ordens do seu superior».

E as irmãs da caridade?

«Que a posição do governo nesta questão era indecifrável. Quem introduziu cá as irmãs de caridade e os lazaristas? Com que dinheiro vieram elas cá? Qual era a convicção do Ministério nesta alta questão governamental? O Ministério concede licença para elas virem: o Ministério, se não oficialmente, pelo menos extra-oficialmente, põe-se à testa dos donativos para elas aqui estarem, inscreve-se entre os primeiros a subscrever para isso, e toda a aristocracia constitucional, salvas algumas excepções, e o Ministério vinha ao Parlamento arguir a ele (orador) de reaccionário e queria ficar da banda de lá!... Não podia ser.

Que sabe que um dos motivos que tem obrigado o governo a não decidir, a não cortar por esta questão, são os nomes de

muitos signatários para que as irmãs de caridade entrem aqui; mas o governo tinha obrigação de ter uma opinião; tinha obrigação de ter um sistema, de ter princípios, proclamá-los, lançar-se na discussão, e fazê-los executar; e quando daí lhe proviesse prejuízo largar as pastas, porque o pior de tudo é não ter governo, e isto era não ter governo; não se podia ser governo nestes vaivéns de opinião».

Sempre que vinha a propósito, ou, melhor, sempre que era necessário, o Dr. Pinto Coelho acudia denodadamente à defesa da Igreja.

Na sessão de 9 de Julho de 1860 criticava com ironia sangrenta, um projecto de lei ordenando a venda forçada de bens da Igreja e dizia :

«Eu já tenho estado tentado, quando vejo apresentar aqui princípios desta ordem e tirar certo partido da protecção que se diz que o Estado presta à Igreja, tenho estado tentado, digo, a propor a revogação do artigo da Carta Constitucional que declara que a religião católica apostólica romana é a religião do Estado».

E, mais adiante :

«porque esta protecção que se diz que o Estado dá à religião, não serve senão para o Estado poder impunemente lançar mão dos bens da Igreja e applicá-los para o fim que quer.

A isto é que eu me oponho. Hoje diz-se que se applicam estes bens ao culto, a estabelecimentos de piedade e instrução, mas amanhã se se entender que se lhe deve dar outra applicação, não há dúvida alguma nisso, e é esse o fim.

Temos o exemplo do que se passou em 1834, e é destes precedentes que eu tenho todo o medo.

A verdade é esta e hei-de dizê-la a todos e por todas as formas aqui e lá fora».

Protestou contra a situação a que os partidos políticos pretendiam reduzir o clero, tornando-o joguete das suas ambições.

Na sessão de 31 de Maio de 1861 (*Diário de Lisboa*, de 3 de Junho, pág. 1350) disse, a este respeito, o seguinte :

«não sei — é uma questão para se discutir — se o clero tem ou não direito de influir activamente nos actos eleitorais : essa questão só pode ser agitada como questão de conveniência ; como questão constitucional, duvido muito que lhe seja vedado em presença da carta que declara os Prelados e Bispos pares natos ou membros natos da Câmara hereditária, e então é claro que lhes compete a intervenção directa na governação pública.

Eu entendo que em grande parte uma das causas da nossa decadência é não termos clero que se represente a si : tiraram-lhe os meios de se manter, tornaram-no subserviente da autoridade, reduziram-no a uma posição vergonhosa, e por isso nós não temos clero, é por isso que os interesses que o clero devia representar antes de mais ninguém, são quase desprezados e defendidos por leigos. Contra isto clamo eu».

E, passando a citar factos, disse :

«Há um distrito do reino em que um pároco depois da Missa conventual, disse : «Votai todos no governo porque a obrigação do cidadão pacífico, é ir com a autoridade».

E houve outro que disse :

«Votai segundo a vossa consciência ; não vos façais instrumentos cegos de um partido».

E nota em seguida, que ao passo que este último foi acusado perante o Arcebispo e censurado pelo Governo Civil, o outro não foi incomodado.

O mesmo, acrescentou na sessão de 3 de Junho de 1861, succedeu no distrito de Viseu no qual os párocos que defenderam e protegeram aberta e declaradamente o candidato ministerial, não foram chamados à presença da autoridade.

Nas referidas duas sessões, criticou desta forma a pressão exercida sobre os párocos :

«Se o governo não usasse dos párocos como instrumentos eleitorais, do mesmo modo que usa dos regedores, cabos de

pólicia, governadores civis e autoridades que estão na sua dependência, se o governo se mantivesse imparcial e neutral nas eleições, se empregasse as suas autoridades para manter o campo da urna completamente livre, as eleições seriam uma coisa bem diversa do que são efectivamente».

Disse, mais, em 3 de Junho de 1861 :

«Eu quero também que os párocos sejam imparciais, completamente imparciais ; mas é preciso que os párocos o possam ser e que, quando o governo manda circulares aos párocos para que recomendem certos candidatos, não venham os senhores que defendem o governo achar mau que os párocos recomendem os candidatos contrários».

7) Discursos sobre a reforma do ensino

Mas supomos que a defesa mais calorosa dos princípios católicos a fez o Dr. Pinto Coelho nos três discursos sobre a reforma do ensino nas sessões de 14, 16 e 17 de Maio de 1862 a que aludiu o Dr. Midosi, e de que já extratámos alguns passos.

Estes discursos são de tal modo notáveis que não podemos deixar de lhes fazer a referência, embora sucinta, que nos permite o espaço de que dispomos.

Neles atacava o Dr. Pinto Coelho o parecer da minoria da Comissão da Câmara, parecer de que era autor o Sr. Dr. Vicente Ferrer de Neto Paiva, e no qual apaixonadamente se manifestava grande hostilidade às Congregações Religiosas, ao mesmo tempo que se encomiava a revolução italiana.

Tinha anteriormente dito o Dr. Pinto Coelho :

«Fala-se na revolução italiana, e leio no relatório do Sr. Ferrer que Portugal se acha ligado a esse *facto* por laços estreitos de amizade e *fraternidade de princípios e sentimentos políticos*».

Protestou contra esta afirmação, declarando que o fazia como católico, como português e como homem de sentimentos moderados

e humanos. E demonstrou em seguida como a revolução da Itália tinha contrariado tudo isto.

Passa depois, a demonstrar a já aludida afirmação de que a liberdade que se apregoava era entendida nos termos em que o fizera o Sr. José Estêvão : liberdade para nós ; e liberdade para mais ninguém :

«Pois não ouviram ainda agora o *decreto de Garibaldi*?
O ilustre deputado se chegasse ao poder *decretava* como ele (risos).

Chegou um momento em que o Papa, os cardeais, os padres todos se lembraram de pensar de um modo diverso dele.

Decretou : Artigo único.

Ordenamos que o Papa, que os cardeais e os sanfedistas mudem imediatamente de poiso e vão para longe da Itália» (risos).

E aproveitando esta circunstância de ter provocado o riso da assembleia, prossegue nestes termos que é impossível separar do que precede :

«Os ilustres deputados riem ?

Eu também me ri.

Não me ri da questão em si, porque ela é, a todos os respeito, grande, imensa, importantíssima.

Ri-me destes microscópicos estadistas que quando chegam a lançar mão à vara do poder, se embriagam com ele até ao ponto de imaginarem que a um só aceno deles, tremerá o céu e a terra !

Ri-me desses anões da liberdade, que só a invocam para empolgar o mando, e que, logo que o conquistam, deixam ler, às claras no seu coração, que o que realmente tinham nele era o despotismo feroz de Marat e de Robespierre.

Ri-me da fatuidade com que esse aventureiro se persuadia de que um decreto redigido em termos facetos e estilo baixo e ridículo, era suficiente para expulsar e abolir do solo da Itália a Religião Santa e verdadeira, e seus ministros!!!

Esse decreto inqualificável resume as aspirações da revolução italiana sob o aspecto religioso.

De futuro — nenhuma Religião.

Por agora — abaixo o catolicismo».

Há nesse discurso sobre o ensino, afirmações de tão flagrante actualidade, quando applicadas aos nossos dias, que não resistimos a notá-las.

Continuando o ataque à revolução italiana e à invasão pelo Piemonte, dos ducados, do reino de Nápoles, e dos Estados Pontifícios, diz :

«A nacionalidade de um país está ligada com a própria dignidade do homem, porque envolve e resume em si o direito de propriedade, o da família, o da sociedade, e o da independência».

Veja-se como neste luminoso conceito de *nacionalidade* está a afirmação do respeito pela dignidade da pessoa humana e a condenação daquele nacionalismo exagerado que diviniza o Estado e que o engrandece à custa dessa dignidade.

Observa, pouco depois :

«Os direitos de cada um medem-se pela justiça ; não se medem pela extensão territorial de nenhum país».

Não vemos, porventura, nestas palavras, a condenação flagrante da supremacia da força, condenação tão oportuna nos tempos modernos em que, apesar de todas as declarações, estamos vendo os direitos das nações pequenas e fracas, lançados ao desprezo pelas que têm a supremacia da força ? !

Refere-se, em seguida, ao modo por que foi obtido o sufrágio universal a favor do Piemonte, e exclama :

«Mas... sèriamente : ignorais como foi havido esse sufrágio universal ?

Esse sufrágio, pedido e recolhido sob a pressão de um exército invasor, no meio do estridor das armas e por entre os horrores da guerra civil».

E, citando um folheto de que é autor um dos colaboradores daquele sufrágio, diz que, segundo este, tanto para as eleições das

assembleias locais, como para o voto de anexação, se apresentou um diminuto número de eleitores, à votação.

«por isso nós (acrescenta o folheto) no momento de fechar as urnas, deitámos-lhes dentro as listas (já se sabe em sentido piemontês) daqueles que não tinham comparecido».

Em alguns pontos estas *chapeladas* fizeram-se tão desastrosamente que o número de votantes foi superior ao dos recenseados.

E conclui o Dr. Pinto Coelho :

«Aqui tem V. Ex.^a, Sr. Presidente, o que foi o sufrágio universal, e contado por testemunha insuspeita.

Foi o silêncio dos eleitores interpretado pelos fabricantes do escrutínio, em benefício do Piemonte».

Recordou que também a nós se quis fazer perder a nacionalidade tanto em 1580, proclamando-se a unidade da Península Ibérica, como, mais tarde, aquando das invasões francesas, em que a pretendida unidade era muito mais ampla visto que ia além dos Pirenéus.

E aos que defendiam os piemonteses dizendo que eles tinham ido expulsar de Nápoles os estrangeiros, retorquiu aludindo aos franceses que invadiram Portugal :

«Eles não disseram que vinham conquistar-nos : proclamaram que vinham *libertar-nos dos ingleses*.

... ..

E se não queremos que amanhã nos *libertem* outra vez, à *francesa* ou à *espanhola*, que, para o caso vale o mesmo, não estejamos aqui a aplaudir todos os dias os que foram libertar os ducados e o reino de Nápoles... à *piemontesa*.

Não transparece, porventura, destas transcrições a maneira por que a história se repete ? !

Não estamos nós, porventura, a ver aqui as *democráticas* eleições, em nossos dias, das pessoas que à Rússia convém que governem os povos que pretende submeter ?

Não vemos, ainda, aquelas *libertações* praticadas pelo colosso moscovita ? !

Considerava o Dr. Pinto Coelho inexecutáveis na prática os princípios preconizados pelo liberalismo político.

Impugnando a opinião dos que pretendiam negar aos religiosos o direito de ministrarem o ensino, demonstra que, no funcionamento dos institutos religiosos,

«tudo caminha sem revolução nem comoção, governando por todos e para todos, e crescendo diariamente em força e organização.

É o princípio da *igualdade* e *fraternidade*, ligado praticamente com o da *liberdade*, sem degenerar no despotismo, nem na anarquia».

Refere depois o exemplo de uma princesa, filha de rei, que professou.

«Igualada tanto à última como à primeira das irmãs que a recebiam, foi entregue aos rudes trabalhos da comunidade.

Tocou-lhe uma vez, por escala, a lavagem das louças de cobre na cozinha».

Depois de narrar a maneira edificante como a princesa ignorando como fazer o trabalho, começou por lavar a parte denegrida pelo lume, prossegue :

«Pouco tempo depois essa criada simples do convento era elevada, por suas virtudes angélicas, à graduação de superiora.

Criada, porém, ou superiora, foi sempre nem mais nem menos do que uma *irmã*, como as outras, sem mais distinção do que a do seu cargo, enquanto o exerceu.

Esta é que é a verdadeira *igualdade* e *fraternidade* : e dessas duas virtudes práticas resulta a verdadeira *liberdade*.

E, a seguir, expõe os motivos pelos quais não considera praticável o regime democrático :

«Não creio, Sr. Presidente, que a prática sincera e constante desses três princípios seja possível sem uma vocação

especial e fortemente inspirada pelo sentimento religioso: se o acreditasse, eu seria franca e decididamente republicano.

... ..
entendo que o Governo puramente democrático que entre esses espíritos privilegiados (os membros das ordens religiosas) é uma verdadeira prática, é, na sociedade civil, no mundo profano, uma verdadeira utopia».

O discurso atacava a pretensão do projecto de excluir as Irmãs de Caridade do ensino.

Fazia a apologia daquele Instituto e a das Ordens religiosas.

Aludindo aos bens das Congregações, diz:

«Finge-se reear também que as ordens tornem de novo a amontoar grandes riquezas, pelo princípio danoso da amortização».

Depois de ter demonstrado, à luz da história, como as Ordens religiosas tinham desbravado os extensos territórios incultos conquistados aos mouros, que se lhes tinham doado, exclama:

«Viestes vós, depois, senhores, e tirastes-lhes tudo; e ainda por cima vos queixais da propriedade que eles tinham; e deduzis dela receios para os excluir no futuro?

É onde pode chegar a ingratidão e a cegueira!».

Observa depois que já não há perigo de haver as largas doações do começo da monarquia: «Onde está hoje a matéria para essas grandes doações?».

E termina este ponto assim:

«Tendes medo de que vos torne amanhã a tentação que vos levou já uma vez a tirar-lhes o que eles tinham e a deixá-los a morrer de fome?

Se fosse remorso o vosso receio, tinha ainda uma explicação: como não é, permiti-me que vos diga que não passa de um paradoxo insustentável e anacrónico».

Defendeu brilhantemente as Irmãs de Caridade das arguições do *Manifesto do partido liberal*, redigido por Alexandre Herculano.

Fez, a seguir, a apologia deste Instituto, mostrando como os seus serviços eram apreciados em França, onde se reconheceu a necessidade de as readmitir, no próprio Piemonte, na opinião dos protestantes ingleses, para o que se valeu de um relatório de *Mistress Jameson*, acerca dos «serviços prestados por estas santas mulheres na Crimeia», entre os cismáticos russos, lendo o relatório dum general russo sobre o tratamento dos feridos russos nos hospitais e, finalmente, pelo sultão da Turquia.

E chegou, depois, a esta conclusão irónica :

«O católico de França e do Piemonte, o protestante inglês, o cismático russo, e o turco muçulmano, todos se deixaram iludir por aquelas sereias enganosas !

Pois nós — País *único* de homens civilizados e espertos — resistimos à magia desse canto, e recusamos, desconfiados e confusos, à voz de alarme, do Sr. Ministro da Marinha «*latet anguis!*».

Muito bem ! Sr. Presidente, muito bem ! Expulsaremos as Irmãs de Caridade e guardaremos para nós as outras irmãs que fizeram a admiração e as delícias dessa assembleia notável do salão do teatro de D. Maria II (risos).

Essas é que são dignas de nós...

E nós não somos dignos das Irmãs de Caridade !».

Impugnou a proposta do governo de que os religiosos sejam excluídos do ensino oficial e até do ensino particular.

Não nos permite o espaço enunciar, sequer, a cerrada argumentação do orador.

Apenas extractaremos o seguinte trecho :

«Quando houver muitos estabelecimentos de ensino, uns religiosos, outros leigos, o pai, ou a mãe de família, mandará os seus filhos àquele em que mais confiar, àquele que maiores vantagens, e melhor ensino lhe oferecer.

É isto que nós queremos : e é o que vós não quereis.

Apregoais a liberdade: e não quereis a liberdade no ensino.

Apregoeis a confiança no poder paternal ; e tolheis ao pai e à mãe de família o direito de escolher entre o ensino religioso e o ensino secular.

Quereis só liberdade para vós, e não para os outros.

Quereis o monopólio para vossa opinião, e para vosso ensino !».

Quase no fim deste discurso, vem a célebre apóstrofe sobre a reacção.

«E vêm depois falar-nos em reacção!

Sim, senhores, existe a reacção.

(vozes: oiçam, oiçam...).

Oiçam, sim senhores, oiçam!

Existe a reacção.

Existe a *reacção religiosa*, contra a *acção irreligiosa* do governo.

Existe porque não podia, nem devia deixar de existir.

Pois quê? Há-de o governo ter direito de hostilizar de mil modos e mil maneiras, a acção religiosa de verdadeiros católicos, cercear-lhes o culto; dificultar-lhes os exercícios e práticas religiosas; caluniar-lhes as intenções; envenenar-lhes as mais inocentes aspirações; e não havemos de nós ter direito de reagir contra essas tendências altamente irreligiosas, que constituem, quase exclusivamente, o programa do governo? !»

Argui o governo de se aliar com a revolução italiana, feita à sombra de opiniões heréticas e, de acordo com essas doutrinas, propor e sustentar:

«a necessidade de varrer de toda a instituição de caridade, de todo o ensino público, oficial ou não, a ideia e carácter religioso; e havemos nós de assistir imóveis e indefesos, a esta longa e calculada sofismação dos deveres religiosos do governo? !

Não o hão-de conseguir nunca.

Reagimos e havemos de reagir sempre.

Reagimos com pleno direito e em cumprimento de deveres rigorosos.

Reagimos e havemos de reagir sempre, e por tão variados meios quantos forem aqueles por que o governo vier atacar-nos, ou ofender-nos na nossa crença».

E, por último, faz nestes termos lapidares, a distinção entre a religião e a política.

Tem-se dito, afirma, que muitos dos que se bateram pela Carta, deixaram de ser liberais porque quiseram também ser católicos e por seus actos demonstraram adesão e submissão à Igreja Romana.

«A todos esses se tem dado o epíteto de reaccionários: e *reaccionário*, na frase do liberalismo puritano, é sinónimo de nada menos do que *Miguelista*.

E eu não quero, não posso deixar passar estas asserções sem as rebater com toda a lealdade do meu carácter».

E fez, a seguir, a distinção entre o catolicismo e as escolas políticas a que já acima nos referimos.

8) Arrematação dos bens das freiras de Arouca

(*Incidente com José Estêvão*)

Tanto no elogio feito pelo Dr. Paulo Midosi, acima citado, como ainda nos discursos sobre a reforma do ensino de que demos alguns extractos, há referências a um incidente com o deputado José Estêvão, cuja fama como orador é bem conhecida.

Deu-se este a propósito da discussão de um caso relativo à venda de bens das freiras de Arouca.

O Dr. Paulo Midosi narra-o nos seguintes termos:

«O Ministro tinha-se comprometido a não os pôr em praça; faltou ao seu compromisso e, o que é mais, destinava-os para um seu cunhado».

Como José Estêvão defendesse a alienação, e o Dr. Pinto Coelho o interrompesse num aparte, José Estêvão retorquiu: «Cale-se, porque em nome do partido liberal, não lhe dou licença para falar».

O Dr. Pinto Coelho falou depois sobre o mesmo caso. Mas José Estêvão, esquecido do que dissera antes, interrompeu-o.

E recebeu logo esta intimativa, que copio do citado elogio :

«Sou eu agora que lhe intimo que se cale. Valentes da palavra, campeões da liberdade, sois assim !

Estou eu aqui, único na defesa que tenho por mais santa e mais justa. Se, não obstante, para fingirdes que tendes razão, me impondes silêncio, sou eu que, em nome do meu direito, que é igual ao vosso — com a diferença de serem espontâneos todos os votos que mo conferiram, — não quero calar-me, porque calando-me, trairia os meus eleitores e a causa deles, que é a causa do país».

O autor do elogio conclui assim a sua narrativa :

«Foi tal a impressão que o discurso que se seguiu fez na Câmara, e tão certos os golpes dados ao Ministro, que ele, no dia seguinte mandou tirar da praça os bens de Arouca».

Tivemos curiosidade de averiguar este ponto com mais cuidado.

Encontrámos, felizmente, na parte não oficial do *Diário de Lisboa*, n.º 58, de 13 de Março de 1862, pág. 768, a intervenção do Dr. Pinto Coelho na sessão de 11 de Março de 1862, na questão da venda dos bens das freiras de Arouca.

E será por meio do que disse este orador nesta sessão e na seguinte, que narraremos o que se passou.

Disse o orador, relatando os factos :

«Anunciou-se para ontem a arrematação de todas as propriedades pertencentes às Religiosas de Arouca e ontem saiu no *Diário* um anúncio suspendendo a arrematação de uma delas, até ultteriores informações. E peço à Câmara que note uma circunstância que eu deduzo do que disse o Sr. Ministro.

S. Ex.^a disse que as propriedades eram conexas e que se não podiam arrematar umas sem outras. Que na primeira praça, e ontem mesmo, não havia licitantes logo que se decla-

rou que se não arrematava esta e, mesmo quando se quis arrematar parcialmente, não houve lançadores a cada uma das propriedades — o que prova que a propriedade retirada da licitação era como que a chave de todas as outras; e, portanto, a suspensão desta propriedade, ou o anúncio que suspende a sua arrematação, suspende a de todas: pelo menos suspendeu esta. (Apoiados).

No dia em que no anúncio positivamente a arrematação se suspendia, fez-se a arrematação, e fez-se a arrematação a favor dum concunhado do Sr. Ministro.

(rumor)

E dizendo a verdade toda, digo também que não entrou nisto má intenção da parte do Sr. Ministro, mas entrou leviandade e consequências políticas que esta Câmara não pode deixar passar. O que eu pergunto é se o Sr. Ministro tem direito de mandar arrematar uma propriedade quando anunciou que a arrematação dessa propriedade estava suspensa; se tem direito de mandar entregar o ramo a respeito de uma propriedade, quando não houve os éditos e anúncios convenientes para que a essa arrematação concorresse quem tivesse interesse em licitar; quando o Sr. Ministro, no dia 10 diz «vão-se embora, esta propriedade não se arremata»; depois entrega o ramo a um seu concunhado, o Sr. Barão de Magalhães. Isto é uma burla. (Muitos apoiados).

Portanto, não me limito a pedir que isto se não repita: peço muito formalmente ao Sr. Ministro que faça com que o seu concunhado desista de tal arrematação, porque isto é uma satisfação dada à moral pública». (Apoiados).

O Sr. José Estêvão interveio depois na discussão e fez no seu discurso, a alusão que levou o Dr. Pinto Coelho a perguntar à Presidência se estava inscrito.

Esta pergunta deu aso a que o Sr. José Estêvão se dirigisse ao Dr. Pinto Coelho misturando os elogios com insinuações irritantes de que este último se defendeu na sessão do dia seguinte.

Nesta sessão imediata, a 12 de Março de 1862, cujo relato se lê no n.º 59 do *Diário de Lisboa*, relativo a 14 de Março, pág. 781,

o Ministro da Fazenda deu plena satisfação ao que reclamara o Dr. Pinto Coelho.

Efectivamente annunciou o Ministro que o arrematante para desviar de si todas as suspeitas, posto que infundadas, da sua boa fé e da regularidade e validade da arrematação, desistia dela e pedia que as propriedades fossem de novo à praça obrigando-se a sustentar o seu lance de 17.200\$00 em beneficio das religiosas para lhes garantir que a praça não podia descer, e se algum desse mais, fosse a quem desse mais. (Apoiados).

E concluiu nestes termos :

«Parece-me que é impossível dar um documento mais irrefragável da minha boa fé». (Muitos apoiados).

Interveio, de novo, o Dr. Pinto Coelho. Defendeu-se da accusação que se lhe fez de ter irritado o debate, dizendo que não tinha sido ele quem trouxera a questão à Câmara, que nem sequer sabia que seria levada ali e até havia tencionado retirar-se mais cedo.

«Eu não fiz mais que narrar o facto que foi publicamente annunciado nesta Câmara e fazer a natural apreciação dele sem a menor insinuação nem expressão ofensiva para ninguém».

Respondendo ao Ministro disse que não tinha dado motivo algum para S. Ex.^a ter dito na sessão anterior que agradecia as insinuações malévolas que lhe tinha dirigido. E acrescentou :

«Repilo completamente esta expressão do Sr. Ministro, porque não fiz insinuação alguma».

E terminou a resposta ao Ministro dizendo que não podia deixar de sentir, e sentir muito,

«que aquilo que se fez e disse hoje se não tivesse dito e feito mais cedo, que o Sr. Ministro assim como retirou o mau efeito da arrematação, não retirasse também as expressões pouco benévolas que me dirigiu e que, em vez de as retirar, as agravasse ainda hoje mais».

O Ministro declarou que se não referira ao Dr. Pinto Coelho. E como este insistisse, declarou que falara em geral.

Passou em seguida o Dr. Pinto Coelho a responder ao Sr. José Estêvão e é esta parte do seu discurso que sobretudo nos interessa.

«Agora o Sr. José Estêvão — esse disse pouco, mas esse nada mais disse senão que havia negócios torpes a respeito dos bens de Arouca e por vezes disse — bens de Arouca, bens de Arouca! — Estas expressões usou-as com referência às pessoas que estavam dentro desta casa.

Eu emprazo muito solenemente o Sr. José Estêvão para que diga alto e claramente se eu tenho algum aforamento de bens das freiras de Arouca. (Apoiados).

Emprazo-o para que declare muito positiva e categoricamente se eu tenho feito, ou tentei em algum tempo fazer, contratos com as freiras de Arouca sobre estes bens. (Apoiados). Emprazo-o para que declare muito terminante e explicitamente se algum colega meu tem algum aforamento desses bens ou se tentou fazê-lo. (Apoiados). As palavras soltas vagamente pelo ilustre deputado, precisam ser explicadas porque eu e todos prezamos a nossa honra. (Muitos apoiados). E eu não consentirei nunca que tais asserções fiquem de pé nem um momento. (Apoiados repetidos).

Quando o ilustre deputado disse aquilo, eu tremi não por mim, que sabia que estava completamente inocente e tão inocente que confesso ingenuamente até a minha ignorância. Não sei onde é Arouca». (Riso).

Tornaríamos este trabalho muito longo se transcrevêssemos todo o discurso, mas não resistimos a dar mais os seguintes extractos :

«Aonde pois e a quem vai a alusão ou antes a insinuação que o Sr. José Estêvão fez a respeito dos bens das Freiras de Arouca? É preciso que o declare (Apoiados). Emprazo-o para o declarar (Apoiados). Há aqui nesta casa algum deputado que entrasse por modo desairoso em algum negócio sobre os bens de que se trata?... (Vozes : não há). Se há, diga-se quem é. (Apoiados repetidos). Peço ao Sr. José Estêvão que o

declare porque nós não queremos nem devemos consentir mistérios em objectos desta gravidade. (Muitos apoiados).

Quando se fazem apóstrofes a todos, quando se diz que se faz da tribuna uma tripeça e da pena um estilete, há direito para pedir ao Sr. Deputado que declare se fui eu ou quem foi que fez da tribuna uma tripeça e da pena um estilete. (Apoiados).

E isto são as irmãs de Caridade. (Apoiados). Fala-se de tudo. Dá-se direito de se proferirem calúnias que não tem coragem para sustentar». (Apoiados e grave excitação na assembleia). Pausa.

O orador continuando :

«Se o Sr. Ministro da Fazenda tivesse dito ontem o que disse hoje eu era o primeiro que me levantava para o louvar como louvo hoje o procedimento de S. Ex.^ª».

Uma voz : É tarde.

O orador :

«É tarde mas mais vale tarde do que nunca. (Apoiados). Isso para mim não é motivo porque uma das grandes pragas do sistema representativo que eu lamentei desde o primeiro dia em que entrei aqui, é a terrível teoria de que os Ministros que decididamente não são impecáveis, não podem ter nem uma negligência nem um esquecimento que não caíam vítimas dele. E daqui resulta sabe V. Ex.^ª o quê ? O que resultou ontem. É que por mais absurda que seja a proposição quer-se sustentar para não se confessar que é absurda. E como o absurdo não se pode sustentar senão com outro absurdo, não se disseram aqui ontem senão absurdos para se insistir em não fazer o que se fez hoje».

Volta, a seguir, a dirigir-se ao Sr. José Estêvão e fá-lo nestes termos de notável energia :

«O ilustre deputado que vem em apoio do governo, falou também em conventículos, em partidos pequenos, em carac-

teres falsos, em partidos novos, em partidos velhos, em partidos novíssimos, e não sei que mais nem a propósito de quê. Carácter falso suponho que o ilustre deputado não se referia a mim, porque, se tenho algum defeito, será o de ser franco...

Uma voz: que susceptibilidade nervosa.

O orador: a susceptibilidade nervosa tinha-a o ilustre deputado tanto como eu, faça-lhe esta justiça, se se quisessem lançar sobre a sua cabeça as suspeitas que o Sr. Deputado José Estêvão lançou.

Não sei se havia conventículos, se havia partidos pequenos, se havia partidos novos; o que sei é que quanto mais novos forem os partidos, menos garantias podem dar, e se os partidos são maus porque são pequenos, o partido de 10 ou 12 homens de que o ilustre deputado se apresenta chefe, decididamente não é um partido que pelo seu número possa atirar pedras aos outros.

Carácter falso? Não sei onde está a falsidade do carácter. Está na vagabundagem política a que S. Ex.^a se referiu aqui um dia? Qual é a minha vagabundagem política? Era criança quando o meu partido esteve no poder; abri os olhos quando se achava no exílio; alistei-me nessas bandeiras e conservei-me nelas estranho a todas as vantagens do poder. Tenho-me mantido firme junto à minha bandeira guiando-me unicamente pelos princípios e pelas convicções, dando aos ilustres deputados o direito de comentar que esteja em erro, assim como me convenço que os ilustres deputados estão em erro também. Mas a minha vagabundagem tem sido sempre por uma única estrada, com um partido único, com uma única bandeira.

O ilustre deputado tenho-o visto militar em diferentes campos. Vi-o ainda outro dia alistado numa bandeira e vejo-o hoje noutra; motivos pundonorosos teve S. Ex.^a decerto para isso. Escutei-o ainda a propósito dos acontecimentos de 24 e 25 de Dezembro; e escutei-o muito cuidadosamente porque entendo que em todas estas passagens de um campo político para outro campo político»...

«O Sr. Presidente : peço ao Sr. deputado que atenda à ordem que deve reinar na assembleia, penso que não é lícito aos Srs. deputados discutirem-se reciprocamente ; porisso chamo a atenção à questão presente porque fora dela tudo é aberrar e pode conduzir a maiores resultados».

Vozes, fale, fale.

O orador : Se V. Ex.^a me impõe este dever registo o precedente...

Sr. Presidente : Eu escutei-o em silêncio religiosíssimo e achei que todo o principal motivo por que S. Ex.^a deixou os seus antigos amigos políticos, foi porque pensava em fazer um partido novo com homens velhos ; mas S. Ex.^a para formar um partido novo, separou-se do partido velho e então houve uma razão que precedeu o facto.

O Sr. José Estêvão : Peço a palavra para explicar isto ao ilustre deputado.

O orador : ainda bem que houve esta ocasião para obrigar o ilustre deputado a explicar-se, porque, prezando muito os seus dotes oratórios, desejo que ele quando atira a imputação de vagabundagem política aos seus antigos correligionários, mostre que tal imputação lhe não pode caber. Desejo que S. Ex.^a dê aqui as razões bem públicas, bem manifestas, dos motivos por que passou do campo em que estava ; que dê as razões do motivo por que se passou com armas e bagagens para o campo oposto».

Acrescenta, mais adiante :

«Sr. Presidente eu paro aqui. (*Vozes, fale, fale*).

Eu não gosto destas cenas pessoais, sigo uma doutrina completamente diversa, a doutrina que apresentou e não professou o Sr. Ministro. Desejo que nos respeitemos todos uns aos outros e desejo que nos respeitemos pessoal e politicamente. Tenho aqui pregado esta doutrina umas poucas de vezes ; tem-se apresentado... (o Sr. José de Moraes : bem prega Frei Tomás).

O orador : Já lá vou. Eu tive vontade de o dizer : mas esse ditado vindo pela boca do ilustre deputado, tem mais merecimento do que pela minha...

O Sr. Santana e Vasconcelos : Foi o Sr. José de Moraes que o disse.

O orador : umas poucas de vezes tenho sido politicamente

provocado para entrar em questões em que me repugna entrar. Ainda há poucos dias aqui protestei e tornei a protestar que nem arrastado me levavam para certas discussões: recebi imediatamente uma nova provocação que me embaraçava os meus bons desejos. Contudo apesar destas provocações, que são unicamente políticas, tenho toda a força para resistir a elas e hei-de resistir sempre. Mas quando as imputações vêm pessoais e por modo que toquem na probidade política, eu não posso deixar de as repelir e não posso deixar de pedir que digam tudo quanto souberem e se deixem de reticências em pontos de honra; e que assim como têm a coragem de as lançar na discussão, tenham a coragem também de as desenvolver, manifestar completamente o véu.

Mas não uso de reconvenções senão na parte política, mas quando se fala em caracteres falsos, quando se fala em vagabundagem política, quando se fala em partidos pequenos e em influências que não chegam senão até ao ponto onde chega o braço, no próprio momento em que S. Ex.^a se apresenta ou apresentam como o ditador da situação (*Sr. Santana e Vasconcelos: não pega*) é uma modéstia um pouco deslocada e uma posição muito fraca para se atirar a pedra aos contrários. (Apoiado). Disse-se aqui já por uma ou duas vezes, senão mais, que o maior flagelo que podia ter um governo era ter o ilustre deputado por amigo: não quero mais castigo àquele governo... (*apontando para o banco dos ministros—riso*). Não é que o ilustre deputado seja mau amigo nas suas relações particulares, mas é porque nas suas relações políticas, na sua influência de partido, seja imensamente exigente...»

E terminou assim :

«Enquanto ao ilustre deputado a respeito das suas acusações políticas tenho dito o que devia dizer. A respeito das suas acusações pessoais e particulares, a respeito das suas acusações sobre interesses pessoais desairosos, sobre os contratos com as freiras de Arouca em que entraram alguns membros desta Casa, peço a S. Ex.^a que declare formalmente quem foram esses indivíduos, quais foram esses contratos.

Uma voz : pedimos todos.

O orador : porque se isto não foi senão uma figura de oratória que S. Ex.^a o declare com a candura de que é dotado e nos deixe completamente salvos desse estigma, desse ferrete que decididamente nenhum de nós merece». (Apoiados).

Foi depois disto que se deu o incidente em que José Estêvão «com entono de tribuno descabelado» como, referindo-se, noutra ocasião, a este caso, disse o Dr. Pinto Coelho, não permitiu que este o interrompesse e o mandou calar.

O caso passou-se desta maneira :

Na sua resposta, o Sr. José Estêvão disse que não dava contas do seu procedimento ao Dr. Pinto Coelho porque este as exigia, em nome duma procuração que não podia nem devia respeitar.

E acrescentou :

«Essa procuração não lhe foi dada como representante do partido a que pertence ; se o fosse admitia-a, mas foi aceite pelo ilustre deputado sob a condição de apoiar a política de um partido com ideias diferentes das suas, o que se não pode tolerar em nenhum homem sério, porque os homens sérios são os que dizem a verdade, os que tomam a tribuna para a fiel expressão das suas ideias e não para traficar em política sacrificando as suas próprias convicções»...

Foi perante esta agressão pessoal que o Dr. Pinto Coelho interrompeu nestes termos :

«O ilustre deputado dá-me licença?»

Ao que o Sr. José Estêvão respondeu :

Dou-lhe licença de me ouvir e de me escutar ; sente-se... que falo eu agora, e eu não o interrompi. (Apoiados).

O Sr. Pinto Coelho : sento-me em obediência ao ilustre deputado.

O orador : em obediência a mim não. Em obediência a esta assembleia, em obediência aos princípios que ela repre-

senta e nada mais. Eu posso dizer ao ilustre deputado que se sente invocando o regimento da casa...

Não ficou sem resposta o Sr. José Estêvão.

Nessa mesma sessão disse o Dr. Pinto Coelho, como se vê de pág. 783 do *Diário de Lisboa* acima citado :

«Eu não tenho que dizer senão duas palavras, depois da declaração formal que fez o Sr. José Estêvão quando asseverou que não sabia que ninguém nesta câmara tivesse entrado nestes negócios que S. Ex.^a classificou de maus. Com esta declaração dou-me por satisfeito nesta parte, e parece-me que ninguém tem direito a exigir mais. Além disto o Sr. José Estêvão, com o cavalheirismo que é próprio dele, não digo que retirasse certas expressões, mas declarou que as não dissera, e eu acredito que não teve intenção de as proferir.

Agora não posso deixar de dizer duas palavras a respeito das que me dirigiu enquanto à política.

S. Ex.^a disse que eu tinha aceitado uma procuração ou que tinha solicitado uma procuração para entrar no partido donde S. Ex.^a saiu há pouco. Declaro que ninguém me deu semelhante procuração, que não a pedi, que não a aceitava, e que não sou procurador de nenhuma ideia política senão daquela que represento.

Falo quando entendo que devo falar; e se os partidos políticos tiram consequências dos debates desta câmara, e se deles se aproveitam, não tenho nada com isso; todos as têm tirado todos o têm feito.

Agora que, quando se me dirigem alusões, eu não tenha direito de as repelir, porque daí pode resultar bem para algum partido político, é uma coisa que ninguém nem o ilustre deputado, quereria para si. (Apoiados).

Se o ilustre deputado me vem atribuir uma procuração por eu haver entrado no exame dos actos do seu partido político, S. Ex.^a tomou-a também para entrar na apreciação dos meus próprios actos e dos do meu partido...

O Sr. José Estevão : Posso fazê-lo.

O orador : Então também eu posso entrar no exame dos actos políticos do ilustre deputado.

Disse também S. Ex.^a que eu não tinha direito de levantar a minha voz, porque o partido político a que pertenço lhe deve favores quando, tendo o jornal realista sido acusado, e não havendo nenhum advogado destas ideias que quisesse ir defender o jornal, S. Ex.^a vestiu a toga, e foi.

Mas S. Ex.^a não notou que, na ocasião em que isto foi, não era muito possível ir um realista e que neste mesmo momento aceitava S. Ex.^a os votos deste partido político de sangue, de forcas e de masmorras, e negociava directamente comigo para os obter.

— *Uma voz* : Ouçam, ouçam.

Se nós aceitámos um favor do ilustre deputado, o ilustre deputado, aceitou um favor do nosso partido que votou completamente na sua lista, e decididamente S. Ex.^a não aceitava este apoio se ele lhe fosse desairoso.

Quanto à minha entrada nesta câmara, classificada pelo ilustre deputado de vagabundagem política...

— O Sr. Santana e Vasconcelos — Apoiado, apoiado.

— O orador : Não tenho nada com a apreciação do ilustre deputado, pode fazer quantas apreciações quiser, porque aos outros assiste o mesmo direito de as fazer a respeito de S. Ex.^a. (Apoiados).

A verdade é que o ilustre deputado classificou de intollerante uma discussão, em que o Sr. Alves Martins queria ou que eu não entrasse na câmara, ou que entrasse do modo por que ele opinava. Não foi deste modo que entrei, e por isso entendo que ficaram salvos os meus princípios. O ilustre deputado está acostumado a sustentar nos seus discursos as consequências contrárias aos princípios que proclama : quer liberdade para si, mas uma liberdade a seu modo, uma liberdade em que só S. Ex.^a seja livre e os outros não, e apresenta como um grande favor que eu esteja na câmara à sombra da lei do meu país. (Apoiados).

Esta questão tinha acabado se o Sr. Ministro da Fazenda dissesse ontem o que disse hoje, e se um ilustre deputado não sustentasse ontem o contrário do que o Sr. Ministro fez hoje.

Se isto se houvera feito, não teria tido dimensões políticas. Quem lhas deu foram as imputações do Sr. Ministro e do illustre deputado.

De resto, não quero casar esta questão com a das irmãs de caridade; espero que ela venha, e hei-de tratá-la com toda a largueza e com toda a dignidade».

O Dr. Pinto Coelho referiu-se, mais tarde, a este incidente no discurso, acima referido, sobre a reforma do ensino, pronunciado nas sessões de 14, 16 e 17 de Maio de 1862.

Tinha nesse discurso arguido o Ministro da Marinha de ter dito:

Amemos o Deus de nossos pais, a religião de nossos maiores; mas amemos *ainda mais* a liberdade.

O Ministro pretendeu que as suas palavras tinham sido mal interpretadas e pediu licença para interromper o orador a fim de explicar que tinha querido dizer: ainda, conjuntamente: não queria dizer que amava a liberdade mais que a Religião.

Então o Dr. Pinto Coelho depois de se ter congratulado e accettato a rectificação, não sem sentir que tivesse sido necessário fazê-la do banco dos ministros onde as palavras deviam ser «tão pensadas e tão pesadas que não carecessem de rectificações», acrescentou:

«Admito o illustre ministro a explicar-se porque eu, reactionário, e partidário decidido das ideias antigas, não professo a *liberdade* do Sr. José Estêvão que a uma interrupção, que lhe dirigi, com toda a delicadeza, me respondeu, com o entono de tribuno descabelado, *sente-se que lho mando eu: não lhe consinto senão que me oiça e que me escute.*

Os liberais da minoria da comissão são assim.

Liberdade por fora e despotismo por dentro.

Quando o illustre deputado, antes de lançar a mão ao poder nos quer fazer já emudecer; quando ainda a força pública não está à sua disposição, nos manda já calar, e nem consente, sequer, que expliquemos um facto que S. Ex.^a interpretou mal, veja a Câmara e veja o país o que devemos esperar que faça o governo, se o voto de confiança passar — o governo que toma por conselheiro e defensor nato o illustre deputado!

Nesta discussão, como em todas, o ilustre deputado tem interrompido todos os oradores; tem falado sempre.

Comenta e auxilia, com os seus apartes, os amigos: interrompe e contradiz, a cada passo, os contrários. (Apoiados).

E nós consentimos-lho:

Consentimos-lho todos; eu mesmo, apesar do exemplo que me deu e que eu não aceito se me ele interromper, se, com delicadeza, como eu o fiz, me pedir que lhe deixe explicar uma frase ou um facto qualquer, hei-de consentir-lho. (Apoiados).

O Sr. José Estêvão: Se quer que faça isso já, faço tudo.

O orador: Mas isso que ele faz, que nós todos lhe consentimos, entende ele que é direito só dele, porque, a *liberdade* que hoje se apregoa é assim: *liberdade para nós; e liberdade para mais ninguém.*

Eis o que pudemos apurar sobre o referido incidente.

9) O caso Carlos e Jorge

Embora sem obedecermos à ordem cronológica — os discursos sobre o ensino de que fizemos os largos extractos que se leram, são de 14, 16 e 17 de Maio de 1862 — não podemos deixar de nos referir à intervenção parlamentar do Dr. Pinto Coelho, na discussão do triste caso do aprisionamento da barca francesa *Charles et Georges*.

Transcrevemos do citado livro do Sr. Júlio de Vilhena, que, por sua vez, cita o *Diário do Governo*, de 28 de Dezembro de 1858, pág. 1623. Lê-se a pág. 334 do 1.º volume:

«Seguiu-se o deputado miguelista Pinto Coelho:

«Que ouviu dizer que era escusado recorrer à Inglaterra porque ela não queria nem podia socorrer-nos. Pois a Inglaterra tinha direito de não querer defender-nos? Pois a Inglaterra que nos denunciou alguns navios que se preparavam para o tráfico, que nos incitava ao cumprimento dos tratados, quando nos encontrávamos em complicações sérias por virtude desses tratados, podia ela deixar de os cumprir auxi-

liando-nos? Que aliança era esta que só servia para nos comprometer e não para nos defender?

... ..

Quanto ao povo inglês e ao governo inglês, devia dizer-se que o governo inglês abandonou completamente Portugal na pendência que este teve com a França (apoiados), faltando ao que não podia faltar pelas obrigações solenes que tem para conosco, filhas de diferentes tratados que datam de há muitos anos (apoiados) e especialmente em vista do tratado de 1842 sobre a escravatura, que quase foi a Inglaterra que no-lo impôs (apoiados).

Que o governo inglês nos foi infiel, é tudo quanto se podia ver ou deduzir dos documentos impressos; que o governo português pedira ao governo inglês a sua interferência, acerca desta questão, e o governo inglês, em lugar de se apressar a coadjuvar, aconselhara o governo português a que cedesse às reclamações, nas dadas circunstâncias, do governo francês, para se não ver o mesmo Governo português na dura e apertada necessidade de aceder em circunstâncias piores! Isto era inadmissível, porque o governo inglês não podia deixar de proceder como era obrigado pelos tratados, não devia faltar nunca, e em caso algum, com a sua coadjuvação a Portugal. (Apoiados).

Que a este respeito daria ainda a sua opinião mais claramente; que se o governo português não estava certo e muito certo, que o governo inglês lhe não daria coadjuvação, o governo português era criminoso de lesa-nação, por não a ter pedido, como era do seu dever, e empregar para isso todos os meios a fim de evitar o triste desfecho que teve a questão Carlos e Jorge (apoiados); mas, se o governo português tinha a certeza que o governo inglês lhe não dava essa coadjuvação, clara, directa, imediata e pronta, então declarava ele orador, muito francamente, diante do Parlamento português, e da nação, que o governo português fizera muito bem, cumprira o seu dever, andara nobre e curialmente em não ter pedido a mediação do governo inglês, a favor do país seu antigo e fiel aliado (apoiados), visto que a nega seria certa, e tal nega

importava juntar um insulto ao outro insulto, que nos fez o governo francês (apoiados).

Que, pois, do governo inglês não esperava nada (apoiados); mas da nação inglesa esperava muito (apoiados) porque a imprensa e o povo inglês tinham-se pronunciado a favor de Portugal, e a opinião da imprensa e povo inglês tinha mais força e poder que a própria Rainha Vitória (apoiados);

Que era impossível que o Parlamento inglês não pedisse estreitíssimas contas ao seu governo pelo total e completo abandono em que deixou Portugal na pendência com o governo de França (apoiados), e que ele orador apelava do governo inglês para a opinião pública da Inglaterra e para o Parlamento dessa grande nação, modelo da liberdade, e onde ela existe há mais tempo (apoiados).

Que restava, pois, ao governo português fazer? O que lhe restava era que os Ministros de Portugal perguntassem ao governo inglês, de um modo muito directo, claro e positivo, se reputava legal e adoptável o princípio estabelecido pela França, que logo que um navio francês traga a bordo um commissário, já não diria nomeado pelo governo, mas pelo governador de qualquer possessão francesa, isso retira todo o direito às autoridades territoriais e aos cruzadores de passarem revista a tais navios?

Que era preciso fazer esta pergunta, porque, no caso do governo inglês responder afirmativamente, então o governo português devia retirar os cruzadores portugueses como inúteis, para que por meio deles não passassem impunemente navios carregados de escravos (apoiados). E no caso de não aceitar tal princípio, então declarar se se tornava solidário com Portugal em sustentar com ele quaisquer questões que de futuro se levantassem a tal respeito; e a não ser assim, então Portugal devia romper o tratado que fez com a Inglaterra a respeito de evitar o tráfico da carne humana, pois que só por si não tinha forças suficiente para o cumprir (apoiados), limitando-se, neste caso, a fazer Leis, se as existentes não são suficientes, para evitar um tal tráfico no nosso território internamente (apoiados).

10) Administração financeira

Intervio por diversas vezes na discussão de propostas relativas à administração financeira do Estado.

Em sessão de 6 de Maio de 1859, disse :

«Sou inimigo das reformas uma vez que se não demonstre a necessidade delas.

... gastamos mais do que temos.

... não se faz uma reforma em que se não aumente a despesa».

Acrescentava em sessão de 5 de Julho de 1860 :

«é preciso que o governo tenha a coragem de reduzir as despesas públicas àquilo que deve ser. Com estas condições dou o meu apoio a todas essas medidas e pode o governo contar com o apoio dos meus amigos políticos, porque nós o que queremos é que o Estado seja governado como deve ser, posta de parte a questão política ; o que desejamos é que se tire aos povos sòmente o que deve ser tirado, para o aplicar como o bom senso pede seja aplicado».

Conforme o extracto publicado no *Diário de Lisboa*, de 21 de Março de 1861, impugnou o critério corrente que consiste em tomar o rendimento colectável como base do cálculo do valor dos prédios.

E acrescenta, para justificar esta opinião, que barracas e prédios mal construídos rendiam oito, nove e dez por cento, ao passo que bons prédios, prédios de luxo, não rendiam mais que um ou dois por cento.

Na sessão de 19 de Março do mesmo ano (*Diário de Lisboa*, de 26, pág. 866) disse :

«Entendemos que o governo não devia pedir um aumento de imposto tão importante sem primeiro ter feito as indispensáveis reformas, mostrando que os rendimentos públicos eram devidamente aplicados, que não havia despesas supérfluas, e que, não chegando a receita actual para todas as necessárias, se não podia deixar de pedir ao país mais estes novos sacrificios.

Estamos verdadeiramente convencidos de que se gasta o dobro do que se pode e deve gastar.

Não digo mais: talvez metade do que se gasta seja para satisfazer interesses individuais que não são deste nem daquele lado da Câmara.

Mas as circunstâncias por que temos passado têm criado essas dificuldades e, sem querer ofender ninguém, digo que este abuso tem sido seguido por um e outro lado da Câmara».

Na sessão de 18 de Janeiro de 1859, tinha-se referido ao crédito público nos seguintes termos:

«Eu também respeito o crédito público; desejo que o crédito público se mantenha e sustente. Mas o crédito público não se sustenta com o silêncio da verdade, o crédito público sustenta-se com a verdade, ampara-se com a verdade».

Revolta-se contra os expedientes:

«Em 1834 lançou-se mão de um expediente; confiscaram-se os bens da casa da rainha; confiscaram-se os bens das ordens militares, das comunidades, da Universidade, dos frades, confiscou-se tudo, avaliado em milhares de contos; os bens das freiras estão hoje avaliados em seiscentos contos.

Imagine a Câmara a quanto subiram os bens dos frades e os de todas estas corporações que acabo de referir.

E que sucedeu?

Pagou-se, pelo menos, a dívida feita durante a guerra civil?

Fizeram-se grandes melhoramentos?

Nem uma nem outra coisa.

A dívida interna e externa não diminuiu, aumentou muito consideravelmente, tanto no capital como no juro.

Eu vou dizer à Câmara o estado da aplicação desses bens e como é que a nossa dívida aumentou».

E leu uma nota do estado da dívida fundada em 1833, tanto em capital como em juros, e do estado da mesma dívida, então.

E continuou :

«Aqui estão os expedientes.

Não se pagou a dívida.

Pelo contrário, dobrou, triplicou, e o expediente morreu, e o crédito público ficou abatido, porque o crédito público alimenta-se com o respeito à propriedade de tudo e de todos, não se alimenta com estes expedientes».

Na sessão de 10 de Março de 1863 falou sobre a proposta do governo acerca da contribuição de registo, como se vê de pág. 717 do *Diário de Lisboa*, n.º 56, de 12 de Março.

Nas sessões de 15 e 16 de Maio, entrou na discussão da proposta sobre o crédito predial. Mas do *Diário de Lisboa*, n.º 109, de 18 de Maio, consta que tendo proferido um discurso em 15 de Maio, não o restituiu a tempo de ser publicado, como sucedeu com quase todos os outros.

Na sessão de 30 de Abril de 1864 (*Diário de Lisboa*, n.º 98, de 3 de Maio) falou sobre a criação do Banco Nacional Ultramarino.

Finalmente, não queremos deixar de publicar a seguinte proposta de substituição apresentada durante a discussão da resposta ao Discurso da Coroa, na sessão de 5 de Fevereiro de 1864 (*Diário de Lisboa*, n.º 29, de 8 de Fevereiro, pág. 346).

Nela se traduz bem nitidamente o que pensava sobre a administração financeira do Estado naquele tempo.

«Contudo, senhor, não é sem algum sobressalto pela sorte do país, que a Câmara observa a notável tendência do governo para ocorrer, tanto a despesas ordinárias como às extraordinárias do Estado, por meio de empréstimos grandiosos e sucessivos, com aumento prodigioso e rápido da dívida pública, e consequente e espantosa elevação do imposto.

A Câmara sente, ainda, e mais que tudo, que o governo de Vossa Majestade, na negociação que ultimamente fez, do empréstimo de 2.500.000 libras, se houvesse por modo menos digno das altas funções que exerce — Carlos Zeferino Pinto Coelho».

11) Sobre vínculos

Do *Diário de Lisboa*, n.º 45, de 27 de Fevereiro de 1863, consta de pág. 565 que, na sessão de 25 de Fevereiro, entrou na discussão, na generalidade, do projecto de lei n.º 29 sobre a extinção dos vínculos.

Mas o seu discurso não veio publicado, como temos visto que sucede com tantos outros.

De pág. 605 do *Diário*, n.º 48, de 3 de Março de 1863, consta que foi um dos dez deputados que contra 91 rejeitaram o projecto na generalidade, na sessão de 28 de Fevereiro de 1863.

Dos *Diários*, n.ºs 49 a 51, 59 a 61, 63 a 66, respectivamente, de 4 a 6, 16 a 18, 20 a 24 de Março de 1863, consta que nas sessões de 2 a 4, 13, 14, 16, 18 e 21 do mesmo mês, interveio assiduamente na discussão, na especialidade, do mesmo projecto, proferindo vários discursos e propondo emendas.

Mas os discursos mais importantes também não vêm publicados.

De uma intervenção apreciando uma proposta apresentada na sessão de 3 de Março de 1863, na discussão na especialidade do dito projecto, resulta que, apoiado pela Câmara, disse referindo-se à Lei de 30 de Julho de 1860, que, em sua opinião, esse diploma fora uma lei de *casinhas* (*Diário de Lisboa*, n.º 50, de 5 de Março, pág. 363).

No entanto, na sessão de 13 de Janeiro de 1863, antes, portanto, da discussão do referido projecto que aboliu os vínculos, disse, incidentalmente, o seguinte que consta do dito *Diário*, n.º 11, de 15 de Janeiro, pág. 109:

«... depois de se ter acabado em grande parte com a antiga legislação vincular, esta instituição ficou em pontos importantíssimos sem regulamentação suficiente e a ela adaptada» (apoiados).

Refutando o que dissera o deputado José de Moraes, contestou que os vínculos fossem uma injustiça que fazia o pai ao entregar a propriedade toda a um filho, em prejuízo dos outros filhos.

E fê-lo assim:

«não preciso ir buscar autoridade para a combater (a opinião do Sr. José de Moraes) senão aquela que ele invocou.

O Sr. Mouzinho da Silveira no relatório do Decreto de 4 de Abril de 1832 diz que os vínculos podem ser atacados por muitos lados, menos por esse.

O vínculo passa ao primogénito em virtude de uma lei que regulou o direito do instituidor, porém, lei de liberdade; assim como deu esses bens ao primogénito, podia dá-los a um estrangeiro, porque não são subordinados ao vínculo senão um terço.

E, portanto, não é a vinculação prejudicial aos filhos segundos porque, a maior parte das vezes, o rendimento dos bens que se podem vincular, chega, apenas, para sustentar o primogénito, sendo bem administrados, e para dar alimento aos seus irmãos e, divididos, não chegariam para isso.

A imensa divisibilidade da terra é outro ponto, outro escolho a que vai dar quem foge da demasiada concentração da terra. No estado florescente da fortuna, da propriedade, em que nós estamos, a ilimitada divisibilidade da terra é muito mais para temer que a concentração dela.

Não estou a gastar tempo com estas considerações porque sei que esta matéria ficou discutida largamente quando se apresentou a lei dos vínculos e não quero renovar a discussão com perda de tempo para a Câmara».

12) Outras intervenções

Discutindo o projecto acerca do recrutamento militar, combatia a disposição que tornava os pais dos refractários responsáveis pelas faltas dos filhos, e fazia-o obedecendo ao princípio de que a pena não pode passar da pessoa do delinquente.

Foi-lhe objectado em aparte :

— Faz-se o mesmo nas leis de recrutamento de todos os países.

Respondeu logo :

«Eu não tenho nada com os absurdos dos outros países. Eu quero que Portugal seja modelo de bons princípios. Não quero que vá imitar os maus princípios lá de fora.

Desgraçadamente nós não imitamos de fora senão o que é mau, e não o que é bom».

Concluiremos esta parte relativa à acção parlamentar do Dr. Pinto Coelho, com uma intervenção a favor dos advogados novos.

Em sessão de 11 de Junho de 1860, disse o seguinte :

«Mando para a mesa uma emenda que peço a V. Ex.^a tenha a bondade de a remeter para a comissão.

Sr. Presidente, Considerando que muitos bacharéis se inscrevem como advogados, e depois, ou não exercem realmente a advocacia ou lutam dois, quatro, seis e mais anos com a dificuldade especial do tirocínio desta profissão, em que o advogado novo não é procurado porque não é conhecido, e não é conhecido porque não é procurado, limitando-se nesse espaço quase que exclusivamente a advogar ex-offício, praticando em escritório alheio, e sem interesses que possam ser objecto de algum imposto, faço a seguinte proposta :

PROPOSTA

Não estarão sujeitos a taxa alguma os inscritos como advogados que não exercerem a sua profissão, e os que a exercerem em escritório alheio».

CAPÍTULO V

PRONTIDÃO NAS RESPOSTAS

Também era notável a prontidão e espontaneidade das suas respostas.

Daremos dois exemplos :

No começo do julgamento do *Periódico dos Pobres* e acerca da falta da testemunha José Paulino, disse :

«O Sr. José Paulino nem vem hoje nem vem cá de hoje a oito dias : aposto que ele não tem ânimo de vir depor aqui».

Interveio logo o juiz :

« — Não consinto que se ataquem as testemunhas».

Resposta imediata do Dr. Pinto Coelho :

«Atacar ? !

Eu não ataco ninguém : digo que o Sr. José Paulino não vem cá.

Isto pode succeder por um motivo justo, ou por um motivo injusto ; eu não disse que fosse injusto».

Outro exemplo :

A propósito de uma questão de importação de cereais tinha-se arguido o Ministro das Obras Públicas de ter cometido uma falsificação por ter substituído por outra, uma tabela de direitos alfandegários que primeiro mandara para a mesa.

Protelou-se esta discussão em termos não muito edificantes.

No volume terceiro, relativo a Janeiro, do *Diário da Câmara* de 1858-1859, lê-se a pág. 189 o seguinte discurso do Dr. Pinto Coelho :

«O espectáculo que a Câmara está dando há uns poucos de dias a esta parte, não é edificante (apoiados) nem para o país, nem para nós que estamos aqui.

Não tem questão nenhuma que o parlamento tem estado num estado de tumulto continuado há umas poucas de sessões e que a desordem em que nos temos visto...

— O Sr. Presidente — O Sr. deputado está fora da ordem.

— O orador — É parlamentar o estado em que estamos, mas não é parlamentar o dizer que estamos neste estado ?

V. Ex.^a não tem autoridade para manter a Câmara na ordem mas tem-na para me mandar calar ?

Eu desejava que V. Ex.^a usasse da sua autoridade para manter a ordem da Câmara e das discussões e não para me mandar calar quando é um facto que as galerias presenceiam e que o país há-de avaliar como quiser».

CAPÍTULO VI

NA COMPANHIA DAS ÁGUAS DE LISBOA

Seria lacuna imperdoável neste trabalho não referir a acção do Dr. Pinto Coelho como fundador e como presidente da Direcção da Companhia das Águas de Lisboa.

Só a história da sua acção nesta companhia, daria matéria para um livro.

Teremos, pois, de limitar-nos a reproduzir umas notas escritas por seu filho e companheiro de trabalho, o Dr. Domingos Pinto Coelho, e que foram publicadas já depois da morte deste, em *A Voz*, de 13 de Outubro de 1945.

Escreveu o Dr. Domingos Pinto Coelho :

«Ora façamos, embora a traços largos, um pouco de história.

Aí por 1860 fundou-se em Lisboa, uma Companhia da Empresa das Águas de Lisboa.

Após muitos esforços a empresa soçobrou e teve de declinar a concessão.

E foi depois que um homem de iniciativa se propôs realizar o que a primeira empresa não conseguira.

Esse homem foi Carlos Zeferino Pinto Coelho. E a ele se deve a fundação da actual Companhia das Águas de Lisboa.

Organizou-se esta segunda Companhia em 1867, com o capital de 5.000 contos, celebrou com o governo (Ministro das Obras Públicas, João de Andrade Corvo) o contrato de 27 de Abril daquele ano.

Obrigou-se a trazer a Lisboa «as águas do Rio Alviela».

Inúmeros foram os esforços que a Companhia teve de empregar, para vencer tanto as dificuldades técnicas como as opostas por entidades várias, de entre as quais a própria Câmara Municipal que, parecia, deveria ser a sua maior auxiliadora. Tendo o governo cedido à Companhia as águas chamadas «da praia» dois foram os diplomas que o governo teve de publicar, a pedido da Companhia, para a Câmara deixar de opor-se à realização daquela concessão.

Dificuldades financeiras não faltaram tão-pouco, nem admira porquanto uma das cláusulas da concessão fora a que a nova Companhia haveria de reembolsar à antiga, se bem que falida, tudo quanto esta desembolsara — e ainda accrescido de 5 %, juro de mora.

Foi-lhe também imposto o pesado encargo de completar e aperfeiçoar nas ruas de Lisboa, os encanamentos gerais de distribuição e bem assim as obras fixas para fornecimento da água ao serviço de incêndios. Só reservatórios novos, houve logo três a construir.

O primeiro relatório da Companhia é datado de 9 de Outubro de 1868; e é curioso extrair dele o que eram as águas de Lisboa nesse tempo.

Em 8 de Setembro a medição acusava 1.772 m³!

E só com as chuvas subiram depois a 2.983 m³.

Observaremos aqui que com a introdução do Alviela, este número elevou-se para 33.000 a 34.000.

Todos podem calcular mas poucos poderão fazer ideia aproximadamente exacta, do trabalho esmagador que o chefe da nova empresa teve para organizar o serviço tão complicado, quer da distribuição das águas, quer das novas obras para trazer à cidade o Alviela num percurso de 115 quilómetros.

E que série de dificuldades, além de tantas que de princípio eram de prever!

Tão absorvente era o esforço que, para lhe não faltar, teve o presidente da Direcção, advogado dos de maior nome e clientela de Lisboa, de, em grande parte, a abandonar.

Quem hoje vê o que é Lisboa como consumidora de água, mal pode supor a relutância que houve a vencer para a habituar a consumi-la.

E, por isso, na redacção do contrato, a empresa estabeleceu, com previdente cautela, que o governo decretaria o encanamento obrigatório anos antes da chegada do Alviela a Lisboa.

Este acontecimento bem notável na vida da Capital, ocorreu em 4 de Setembro de 1880 e foi objecto aquando da inauguração oficial em 3 de Outubro seguinte, como era de evidente justiça, de grandes festas e de inúmeras manifestações de apreço à Empresa e à sua Direcção.

Chegou, porém, o Alviela em Outubro de 1880, segundo dissemos.

Mas o governo que prometera o encanamento obrigatório para antes da chegada do Alviela, foi adiando, foi obtemperando à opposição dos proprietários urbanos, e faltou a tão importante cláusula contratual.

E como a Companhia se julgou correspondentemente dispensada, com o maior rigor jurídico, de certas obrigações contratuais, daí multas e processos arbitrais em que o presidente da Direcção interveio como advogado (gratuito) da Empresa e que são admiráveis provas do que o defensor valia como advogado».

Encontrámos nos papéis do Dr. Domingos Pinto Coelho, a continuação deste artigo, que não chegou a ser publicada.

Vamos extrair dela o que interessa para o caso de que tratamos.

Depois de recordar que em 1868, a água de Lisboa, já depois das chuvas, media 2.983 metros cúbicos diários, refere que em 1887 o consumo total, durante todo o ano, foi de 9.565.513 metros cúbicos.

Mas o consumo não absorvia toda a água do Alviela pelo motivo, já referido, de o governo ter violado a cláusula do contrato de 1867 que o obrigava a decretar o encanamento obrigatório sete anos e meio antes de chegar a Lisboa a água do Alviela, o que, como também dissemos, succedeu em 4 de Setembro de 1880.

Daqui resultou que, durante largo tempo, a maior parte da água do Alviela correu para o Tejo!

Vê-se do relatório de 1880 que o custo do canal foi de 4.661.715\$00, dinheiro de então, e nota ele que a este custo — terreno, materiais e mão-de-obra — cumpriria somar o dos juros e encargos do capital investido nas obras. Compreende-se, pois, o pesar de ver finda tão grande empresa e perdida tanta parte do respectivo fruto, por culpa alheia! Não quereriam então os inquilinos água? Queriam, mas os senhorios é que resistiam ao gasto do ramal de introdução. O remédio era a coacção legal: mas o governo largo período a recusou. E mesmo depois, quantos processos, quanta chicana!

Não tardou, porém, que se revelassem lacunas graves nas previsões do contrato de 67. Queria a Companhia corrigi-las, resistiu a inércia do governo. Veio, porém, ao Ministério das Obras Públicas o

homem cujo centenário se recordou há pouco: Emídio Navarro: Compreendeu a situação. Faltava construir reservatório adequado ao volume do Alviela e ainda outros, fazer as canalizações de ligação e aumentar o poder elevatório das máquinas, adicionando uma quarta às três contratuais.

Tudo isto foi objecto do contrato de 29 de Outubro de 1888 que a Companhia assinou com a satisfação de ver vencidas as dificuldades que se opunham ao desenvolvimento do consumo.

Não foi, porém, duradoira a satisfação.

É que a Emídio Navarro, sucedeu, mais tarde, João Franco. E entendeu este que o contrato de 1888 era írrito por falta de intervenção legislativa. E recusou-se a cumpri-lo.

Podia fazê-lo? Dado mesmo que aquela intervenção fosse necessária, não podia. Seja qual for o regime constitucional, o governo é sempre a mesma entidade sem ter de se atender a que o seu titular seja A ou B.

Poderia, pois, a arguição provir, sendo procedente, de entidade estranha ao governo: deste é que não, por constituir negação de facto próprio. É o que diz o art.º 695.º do Código Civil.

Ao atropelo acrescia, em violência, o facto de a Companhia, na fé do contrato, ter já gasto capitais importantes nas obras a que se obrigara. E depois disto, negava-lhe o governo o cumprimento do contrato que assinara!

Quem vivia em íntimas relações com o fundador da Companhia pode testemunhar a que ponto ele ressentiu este imprevisto golpe!

É que não se tratava só dele, mas de tantos capitalistas que, confiados no seu valor, tinham acudido à empresa com os seus capitais. Faleceu Carlos Zeferino Pinto Coelho no princípio de 1893 e pode assegurar-se que, entre as causas da sua morte prematura, foi principal a dos desgostos providos da empresa que, com tanto entusiasmo, fundara.

O novo contrato, com intervenção das Câmaras, que substituiu o de 1888, só veio a ser assinado em Julho de 1898, dez anos depois do primeiro, e cinco anos depois da morte do outorgante que assinara o primeiro como representante da Companhia.

Dissémos acima que grande parte dos capitais empregados na Companhia das Águas haviam sido abonados pela confiança que aos subscritores inspirava o Dr. Pinto Coelho.

Ocorre narrar este autêntico incidente, também extraído dos manuscritos inéditos do Dr. Domingos Pinto Coelho.

Era preciso emitir nova série de obrigações e para lhe assegurar o êxito, convocou Pinto Coelho uma reunião de banqueiros do seu conhecimento. Entre eles, o Visconde de Gandarinha, de quem Pinto Coelho era advogado em questões várias e que a este dedicava a maior estima e amizade.

Pinto Coelho expôs o plano da emissão e pediu aos presentes o seu parecer, se projectavam subscrever e com quanto.

Muita discussão amena, considerações várias mas... quanto a resultado prático, nenhum.

Acudiu então Gandarinha:

— Vejo que os meus amigos têm mais lazeres do que eu. Estou com pressa, tenho no escritório conferência aprazada e não posso demorar-me. E voltando-se para Pinto Coelho que presidia:

— Olhe Pinto Coelho, o meu amigo tome nota a estes senhores da quantia com que cada um subscreve. O que eles não subscreverem tomo-o eu.

E saiu. Mais não foi preciso. Choveram as assinaturas para quantias importantes e para Gandarinha quase não ficou saldo.

Da importância da obra do canal do Alviela pode ajuizar-se pelo que consta de um relatório apresentado em 1891, ao Conselho Geral de saúde e hygiene por um dos mais distintos médicos daquele tempo, o ilustre escritor Dr. Augusto da Silva Carvalho, então subdelegado de saúde.

Ali se lê a pág. 57:

«Quando em 1880 se concluíram as obras grandiosas da canalização do Alviela, melhoramento higiênico como não conhecemos outro realizado na capital nos últimos trinta anos, a mortalidade da febre tifóide passou de ser representada pelo número de 320 a 83, isto é, reduziu-se à quarta parte aproximadamente.

Por isso entendemos que Lisboa muito deve aos que promoveram tal benefício, sendo credores de graves censuras os que tantas vezes pretenderam estorvar a vida da Companhia das Águas.

E note-se que já antes Lisboa não dispunha só das águas

dos poços, cisternas e nascentes, mal ou bem captadas a pequenas distâncias dos chafarizes que serviam; as águas de Belas eram já consumidas em condições muito regulares.

Mas, ainda assim, quando começou jorrando o manancial riquíssimo do Alviela, a higiene de Lisboa melhorou súbitamente quando ainda se não podiam atribuir os benefícios observados a maior limpeza particular e pública devido à maior abundância de água».

Extraímos esta citação da publicação impressa em 26 de Agosto de 1892 comemorando o 73.º aniversário do nascimento do Dr. Pinto Coelho a que nos referimos no começo deste trabalho.

CAPÍTULO VII

NO CRÉDITO PREDIAL

Sobre a sua acção como membro do Conselho Fiscal da Companhia Geral de Crédito Predial Português, lê-se a pág. 93 do livro *A Companhia Geral de Crédito Predial Português* de que foi autor o Dr. Albino de Sousa Rodrigues, o seguinte :

«Não assina o relatório do Conselho Fiscal o seu presidente o Dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho, que falecera em Fevereiro de 1893. A ele nos referimos muito em especial porque o consideramos o homem de maior e mais absoluto relevo, dentro dos corpos gerentes, desde a fundação da Companhia.

E depois da sua morte? Sempre o seu vulto excede a creveira dos mais dedicados».

Eram, segundo o mesmo autor «modelares os seus primeiros relatórios apreciando a vida da Companhia, comentando as iniciativas e por vezes passos incertos da administração, e até rasgando-lhe e abrindo-lhe novos horizontes».

Após a sua morte, acrescenta o citado autor, os relatórios limitam-se a uma paráfrase do do Governador.

CAPÍTULO VIII

ALGUNS ESCRITOS PUBLICADOS

É notável o parecer sobre o direito dos portadores de títulos do empréstimo feito pelo governo de D. Miguel em 1832, que consta de um folheto intitulado: *Consulta do advogado Carlos Zeferino Pinto Coelho sobre o empréstimo feito pelo governo de D. Miguel em 1832, com esclarecimentos e documentos*, impresso em Lisboa, em 1884.

No folheto intitulado *Parecer da Comissão Especial eleita pela Assembleia Geral do Banco de Portugal, encarregada de examinar a proposta de composição do Sr. Tomás Maria Bessone*—Lisboa 1864, vêm transcritos a págs. 21 e 32 dois pareceres do Dr. Pinto Coelho, um de 23 de Maio de 1864, outro de 1 de Julho de 1864.

Também sobre a questão da falência Bessone elaborou um *Relatório e Exposição Documentada*, publicado em 1867.

Num folheto intitulado *Autos cíveis do Tribunal comercial de segunda instância*, também sobre a falência Bessone, vêm publicados a pág. 19 os embargos de falsa causa, ao acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, proferido nesta questão, em recurso do Banco União, do Porto, embargos firmados pelo Dr. Pinto Coelho e, a pág. 38, a sustentação destes embargos pelo mesmo advogado.

Todos estes folhetos existem na biblioteca do Banco de Portugal e o seu exame foi-me facultado amavelmente.

Também se imprimiu já depois da sua morte, e sob o título: *Último trabalho jurídico do Dr. Pinto Coelho*, uma petição feita no inventário por óbito do Conde de Penha Longa, a favor da viúva do mesmo titular.

CAPÍTULO IX

CONGRESSO AGRÍCOLA

Digno fecho deste trabalho será o enérgico discurso de abertura do segundo Congresso agrícola, conforme o rascunho encontrado nos seus papéis:

«Sr. Presidente — O Congresso não é a revolução.

O Congresso é a reunião dos proprietários e agricultores do país, que vendo sacrificada a agricultura nacional em favor dos estrangeiros, vendo-a abatida e arruinada nos seus principais ramos de produção, abandonaram, pela segunda vez, os seus campos, a sua lavoura, para virem clamar ante o Trono, ante os Poderes Públicos — Justiça, Senhores, Justiça, e protecção para a indústria agrícola, que de valiosa e florescente, que estava há 23 anos, se acha hoje abatida, pobre e arruinada, pela assoladora concorrência dos produtos estrangeiros, pela esmagadora acção de tributos absurdos.

Porque de longe não eram ouvidos, vieram, pela primeira vez, em Fevereiro de 1888, expor os seus principais agravos e apontar o remédio a eles.

Alguma coisa se lhes concedeu dos pedidos secundários; mas os principais foram-lhes indeferidos.

E porque o resultado desse indeferimento foi desastroso para o próprio governo, e reduziu a agricultura a estado pior do que estava; vêm os lavradores novamente clamar justiça; e virão terceira, quarta e quinta vez até que justiça inteira lhes seja feita.

Vieram da primeira vez 900 a 1.000; vieram agora 1.000 a 2.000; virão da terceira vez 3 ou 4 milhares; e se for preciso despovoar-se-ão os campos e todo o País agrícola virá a Lisboa pedir Justiça até que haja Rei, Governo e Parlamento que, desprendendo-se dos argentários estrangeiros ou estrangeirados que lhes dão a Lei, se voltem para o País agrícola e peçam ao solo da Pátria o sustento, o vestuário que estão mendigando fora, para vergonha e ruína do País.

Não derrubamos nem levantamos Ministérios, não somos governo nem opposição; somos agricultores que vimos pedir a protecção e justiça a que temos direito pleníssimo, e de que não prescindimos.

Enquanto a agricultura dormia, dormia-lhe a fazenda e nos vinte e dois anos do seu sono, a indústria e o comércio souberam explorá-la a arrasá-la.

Não seria bem o sono; seria antes a dispersão das forças e o desânimo proveniente do próprio isolamento e desamparo.

Mas desde que à voz da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa os agricultores se reuniram no primeiro Congresso e conheceram a força da sua razão, e a razão da sua força, o sono, se era sono, acabou; e o leão dos campos que uma vez aprendeu o caminho de Lisboa, não o esquecerá mais.

Aqui virá, ou rugindo contra a injustiça com que o trataram, ou beijando as mãos que lhe arrancaram os espinhos que presagiando a gangrena, o ameaçam de morte.

Não é este congresso um congresso de estudo; e por isso a sua duração será rápida.

É um congresso de *protesto* contra as medidas hesitantes e paleativas da Lei de 19 de Julho último, que o próprio monopólio fez abolir e revogar quando lhe conveio; e, ao mesmo tempo, de reclamação enérgica de medidas prontas e eficazes que nos assegurem o consumo dos nossos produtos.

Nos relatórios preparados pela comissão executiva está a exposição dos nossos principais agravos, e a indicação dos meios de conjurá-los.

Ao congresso incumbe aperfeiçoar esses trabalhos e dar-lhes a força da sua sanção desapassionada mas enérgica.

E como a justiça e a verdade, bem sustentada, vence sempre, confiemos todos em que justiça nos será feita».

CAPÍTULO X

PARA CONCLUIR

Dissemos, ao iniciar o presente estudo, e repetimo-lo, no decurso do mesmo, que, sem fazer a história do Dr. Pinto Coelho, diligenciáramos dar uma ideia do que foi este homem tão notável.

O leitor ajuizará se conseguimos o nosso intento com o que deixamos escrito.